

PÁGINAS TRANS

**GUIA DE ACESSO
A DIREITOS E SERVIÇOS
PARA PESSOAS TRANS**

JANEIRO 2019



**Publicado em 2018 pelas
Nações Unidas no Brasil.**

© ONUBR 2018

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. O conteúdo desta publicação não representa a opinião das pessoas envolvidas na elaboração do documento e nem necessariamente a decisão ou a política declarada dos organismos do Sistema das Nações Unidas no Brasil, e as citações ou uso de nomes comerciais não constituem endosso.

Com as constantes mudanças nos governos, que se refletem também nos equipamentos públicos, busque as redes de apoio local para confirmar que você possui informações atualizadas.

PROJETO TRANS- FORMAÇÃO

**DISTRITO
FEDERAL
E ENTORNO**

ORGANIZAÇÃO

Angela Pires Terto

REVISÃO DE CONTEÚDO

Ana Carolina Silvério, Anna Clara Monjardim, Angela Pires Terto, Karoline Ribeiro Leal, Ludymilla Santiago, Maria Eduarda Borba Dantas, Melissa Massayury, Valdirene Silva de Assis, Verônica Veloso e Wanda Marques.

REVISÃO DE TEXTO

Renata Mendonça

PROJETO GRÁFICO

Mica Design & Cultura

COLABORADORXS DE CONTEÚDO

Alex Felipe, Alexsander Moraes Nascimento, Anna Túlie Moreira de Araújo, Aria Rita Waengertner Pires, Augusto Liras da Silva Pinho, Betinha Lopes, Carla Nell da Silva Souza, Charlet Bruna de Jesus, Christopher João dos Santos Souza, Cris Andrade, Daniela Nunes de Sousa, Éli Alvch, Gabriel Coelho de Andrade, Gabriel Santos Pereira, Gustavo Bryan da Silva Oliveira, Heitor Gaia Santos Ferreira, Jef Cardoli, João Roberto Souza, Karol Cabral, Keyte Marrone, Kika Senna, Klaus Antônio Maria G. Miranda, Kyara Zaruty da Silva, Laila Durand, Layla Rosas Hauradou, Leonardo Luiz da Cruz Lima, Luana Morena Pinheiro, Luanna Veloso de Sousa, Luiza Souza Cruz, Manrique Serafim Moraes, Maria Eduarda Krasny de Souza da Silva, Melissa Massayury Assunção, Mickael Pederiva, Murilo Bernardo de Oliveira, Nathália Vasconcellos, Nathanael Victor S. de Lima, Nikolai Sousa, Noah Augusto Silva Ribeiro, Phabiola Setin, Rachel Almeida, Rafael Duarte Oliveira, Rafaela de Queiroz Pereira da Silva, Rosa Maria de Luz, Rubi Martins dos Santos Correia, Saulo Oliveira dos Santos, Tainá dos Santos Caminho, Thalís Lelils Gontijo, Thalita de Moraes, Theo Linero, Tita Moreira de Mélo, Yuri Felipe Costa Lima e Wanda Marques Araújo.

AGRADECIMENTOS: MENTORAS E MENTORES DA 1ª E 2ª TRANS-FORMAÇÃO DO DF E ENTORNO

Ana Carolina Silvério (CREAS da Diversidade), Ana Cláudia Pereira (UNFPA), Anderson Cavichioli (Procuradoria Geral da República), Andrey Lemos (Ministério da Saúde), Beatriz Sannuti e Mariana Veiga (Embaixada do Reino Unido), Carmela Zigoni (INESC), Deise Benedito e Luiz Gustavo

Magnata (Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção à Tortura), Erivan Hilários (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), Evelyn Silva (Coturno de Vênus), Felipe Areda (Instituto de Memória LGBT), Felipe de Baere (Conselho Regional de Psicologia/DF), Fernanda Martineli (UnB), Flávio Brebis (GDF), Geralda Resende (Conselho da Mulher), Gil Casimiro (Ministério da Saúde), Gláucia Cristina da Silva, Elisabete Moraes e Érica Macedo Castanho Portela (Polícia Civil - DECRIN), Isabel Amora (HUB), Ismália Afonso (CFEMEA), Helber Borges (Secretaria Nacional de Juventude), Ítalo Damasceno (Metrópoles), Karoline Ribeiro Leal, Daniel Vargas e Daniel Oliveira, Filipe Bastos (Defensoria Pública), Keka Bagno (Conselho Tutelar), Larissa Vieira Leite (ONU Brasil), Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), Luiz Fernando Marques (Adolescento, GDF), Márcia Caldas e Patrícia Campanatti (Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão), Mariana Braga (UNESCO), Marina Reidel (Secretaria de Direitos Humanos, Governo Federal), Michel Platini (Conselho Distrital de Direitos Humanos), Mônica Monteiro (Mães pela Diversidade), Priscila Morégo (Comissão de Diversidade da OAB/DF), Valdenizia Peixoto (UnB), Niculin Jager (Embaixada da Suíça), Renata Cysne (IBDFAM/DF), Renata Parreira Peixoto (Secretaria de Educação - GDF), Simone Florindo (OAB), Tatiana Lionço (UnB), Thaís Faria (OIT), Thiago Gehre (UnB), Thiago Magalhaes (UnB/CRP), Vinicius Lobão (Conselho Tutelar), Yves Sassenrath (Fundo de População da ONU - UNFPA).

COORDENAÇÃO DA 1ª E 2ª EDIÇÃO DA TRANS-FORMAÇÃO DO DF E ENTORNO

ONU Brasil – Aisha Sayuri, Angela Pires Terto, Lua Stabile, Maria Eduarda Dantas, Larissa Cervi, Taya Carneiro, Raíla Alves, Thaís Faria, Verônica Veloso; Corpólitica – Maria Léo Araruna, Jéfie Oliveira; IBRAT – Bernardo Mota, Leonardo Luiz; Rede Trans Brasil – Paula Benett, Nathalia Vasconcelos; ANTRA/ANAV-Trans – Ludymilla Santiago e Bianca Moura; ULTRA – Melissa Massayury Assunção; Comissão de Direitos Fundamentais Luís Gama – Laís Valente, Alinne Marques e Simone Florindo; Ministério Público do Trabalho – Sofia Vilela, Valdirene Silva de Assis; Governo do Distrito Federal (GDF) – Wladslá Lino, Paula Benett, Flávio Brebis e Vinicius Renner. Consultoras – Charlet Bruna de Jesus, Rubi Martins.



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



SAÚDE



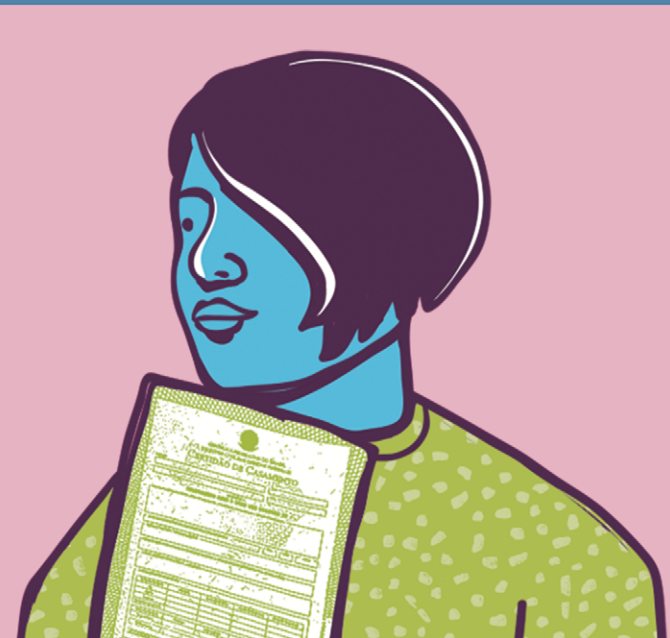
**TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO**



EDUCAÇÃO



CULTURA



**JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

SUMÁRIO

Apresentação	9
Conceitos	11
Assistência Social	15
Saúde	20
Educação	33
Trabalho e Empreendedorismo	41
Cultura	57
Justiça e Segurança Pública	59
Outras Instituições Parceiras das Pessoas Trans	101

Esta cartilha é resultado do trabalho de um coletivo de ativistas trans (travestis, mulheres e homens trans, pessoas não binárias e transgêneras) e profissionais de diversas áreas que fizeram parte do projeto Trans-Formação do Distrito Federal e Entorno.

A Trans-Formação do DF e Entorno é uma iniciativa no âmbito da Livres & Iguais, campanha da Organização das Nações Unidas pela igualdade LGBTI, ao lado de diversas instituições, organizações e coletivas parceiras. A iniciativa tem por objetivo fortalecer as redes de ativistas trans, criando espaços de diálogo e construindo redes entre organizações da sociedade civil e governos. Durante cinco meses, entre os anos de 2017 e 2018, ativistas reuniram-se regularmente em workshops sobre educação, saúde, empregabilidade, mídia, direitos humanos, autocuidado, participação social, entre outros.

Os workshops foram complementados por um Programa de Mentorias, que ligou cada participante a um(a) mentor(a) de uma instituição que pudesse contribuir para o ativismo trans localmente, nacionalmente e/ou internacionalmente. As mentoras e os mentores convidados a participar do projeto são profissionais cuja atuação tem sido essencial para a garantia e promoção dos direitos humanos da população trans no Distrito Federal e Entorno.

Devido ao estigma relacionado aos estereótipos negativos e à transfobia, os direitos humanos das pessoas trans são cotidianamente violados. Quando tentam acessar equipamentos básicos de saúde, educação, acesso à justiça, trabalho, entre outros, pessoas trans são marginalizadas e excluídas. Isso ocorre seja por desconhecimento de seus direitos, seja por falta de acolhimento e capacitação desses equipamentos. Essa é uma realidade enfrentada não só pela população trans no Brasil, mas no mundo todo.

Por isso, quando o Trans-Formação foi concebido, ficou definido que a iniciativa não poderia se limitar a beneficiar apenas as pessoas trans que foram convidadas a compor o projeto. Havia a convicção de que essa iniciativa pioneira e inédita no Distrito Federal poderia e deveria oferecer uma contrapartida à população trans. Partindo deste pressuposto, decidimos por criar um material no qual constassem informações substanciais para facilitar o acesso dessa população a determinados equipamentos e direitos, muitas vezes desconhecidos por elas(es).

Com o apoio do Ministério Público do Trabalho, por meio da Coordigualdade, foi possível tirar a cartilha do papel e torná-la pública.

Esta publicação está dividida em áreas temáticas: assistência social, saúde, educação, trabalho e empreendedorismo, cultura, acesso



APRESENTAÇÃO

à justiça e segurança pública. Ela foi elaborada a partir de fontes de pesquisas seguras e informações atualizadas de equipamentos públicos sensibilizados e/ou especializados com relação ao atendimento de pessoas trans. Para cada uma dessas áreas são apresentadas informações sobre qual equipamento público procurar, como proceder e outros dados sobre os direitos e deveres, de maneira que ninguém possa mais submeter essas pessoas ao constrangimento da falta de informação.

O presente material pretende ser uma poderosa ferramenta de inserção social, pois é por meio do conhecimento que se adquirem as forças necessárias para ocupar as mais diversas áreas, desempenhando o papel social que cada um tem por direito. Dessa forma, visamos contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária, somando forças para o enfrentamento à discriminação, à violência e à transfobia.

Estendemos aos mentores e às mentoras, que estiveram ao nosso lado durante a implementação do Trans-Formação, o agradecimento pelo apoio e pelo intercâmbio franco de informações e experiências que deram origem a este material. Acima de tudo, este é um material para a população trans feito por pessoas trans.

Brasília, janeiro de 2019.

O que quer dizer transgênero?

Transgênero (que, às vezes, é abreviado para “trans”) é um termo genérico utilizado para descrever uma ampla gama de identidades – incluindo pessoas transexuais, travestis, pessoas que se identificam como terceiro gênero ou outros termos não binários, e outros, cujas aparências e características são percebidas como atípicas do gênero. Mulheres trans identificam-se como mulheres, mas foram, ao nascer, classificadas como sendo do sexo masculino. Homens trans sentem-se como homens, mas foram definidos como possuindo o sexo feminino quando nasceram. Algumas pessoas trans passam por cirurgias ou tomam hormônios para colocar seu corpo em harmonia com sua identidade de gênero, outras não. Pessoas trans podem ter qualquer orientação sexual, incluindo heterossexual, homossexual, bissexual e assexual.

Reconhecimento da identidade de gênero

Todos têm o direito de serem reconhecidos como pessoas diante da lei. As Nações Unidas afirmaram o direito das pessoas trans ao reconhecimento de sua identidade de gênero e à adequação do gênero em documentos oficiais, incluindo certidões de nascimento, sem que sejam sujeitas a requisitos onerosos ou abusivos.

Esse direito é violado em todas as regiões. Muitos países negam às pessoas trans qualquer possibilidade de obter o reconhecimento legal de sua identidade de gênero. Muitos daqueles que possibilitam o reconhecimento legal sujeitam indivíduos trans a preencher inúmeros requisitos para que tenham sua identidade reconhecida – incluindo esterilização, submissão a tratamento ou cirurgia de redesignação de gênero, diagnóstico psiquiátrico de transtorno de identidade de gênero, divórcio e confinamento em instituições psiquiátricas. Na maior parte dos países, menores de idade e pessoas não binárias não possuem nenhum acesso ao reconhecimento de sua identidade de gênero.

O que quer dizer LGBTI?

LGBTI é a sigla para “lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, travestis, transexuais e intersexo”. É importante ressaltar que, no Brasil, a identidade “Travesti” é uma importante reivindicação política do movimento social. Embora esses termos tenham cada vez mais ressonância global, em diferentes culturas outros termos podem ser utilizados para descrever pessoas que se sentem atraídas por pessoas do mesmo gênero, pessoas cuja identidade de gênero se diferencia do sexo designado ao nascimento, pessoas que apresentam identidades de gênero não binárias e pessoas cujas características sexuais não se encaixam nas típicas definições de macho e fêmea.



No contexto dos direitos humanos, lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros são pessoas que têm desafios comuns e específicos. Pessoas intersexuais (aquelas que nascem com características sexuais atípicas) sofrem vários dos mesmos tipos de violações de direitos humanos que as pessoas LGBT.

O que é “orientação sexual”?

A orientação sexual é a atração física, romântica e/ou emocional que uma pessoa sente em relação à outra. Todo o mundo tem uma orientação sexual, pois é parte integral da identidade de cada um. Homens gays e mulheres lésbicas são atraídos por indivíduos de seu gênero. Heterossexuais sentem-se atraídos por pessoas diferentes de seu gênero. Bissexuais são pessoas que podem sentir atração por indivíduos de seu gênero ou de gênero diferente. A orientação sexual não está relacionada à identidade de gênero.

O que é a “identidade de gênero”?

A identidade de gênero é um sentimento e uma vivência profunda do próprio gênero. A identidade de gênero de uma pessoa pode ou não estar alinhada com o sexo que lhe foi atribuído no momento do nascimento.

Pontos de ação

Estados

- › Adotar leis e políticas antidiscriminação compreensivas, que proíbam a discriminação com base em identidade de gênero e expressão de gênero, incluindo o mundo do trabalho, a educação, os serviços de saúde, o acesso à moradia, a banheiros e aos serviços públicos.
- › Repelir leis usadas para prender, deter ou assediar pessoas trans com base em sua identidade ou expressão de gênero.
- › Incluir identidade e expressão de gênero como características protegidas pelas leis contra crimes e discurso de ódio.
- › Reconhecer legalmente a identidade de gênero de pessoas trans em documentos oficiais por meio de processos administrativos simples e fundamentados na autoidentificação, sem requisitos abusivos como diagnóstico médico forçado, esterilização, tratamento médico ou divórcio.
- › Garantir efetivos registro, denúncia, investigação e punição de atos de violência e tortura contra pessoas trans, além da reparação às vítimas.

- › Garantir o acesso a serviços de saúde, incluindo a procedimentos de redesignação de gênero para pessoas trans, sem estigma, discriminação ou requisitos abusivos.
- › Reformar as classificações médicas nacionais e internacionais que tratam ser trans como uma doença.
- › Proteger crianças e jovens trans ou não conformes ao gênero da violência e da discriminação, permitindo o reconhecimento de sua identidade de gênero.
- › Tomar medidas específicas para respeitar a identidade de gênero de pessoas trans em privação de liberdade e protegê-las da violência e da discriminação.
- › Treinar agentes da segurança pública, profissionais da área de saúde, professores, juízes, agentes penitenciários, agentes de imigração e outras autoridades sobre o respeito e o tratamento igual a pessoas trans.
- › Garantir que pessoas e organizações trans sejam consultadas e participem do desenvolvimento de pesquisas, legislações e políticas que tenham impacto sobre os seus direitos.

Mídia

- › Incluir as vozes das pessoas trans em jornais, na televisão e no rádio.
- › Dispor sobre as pessoas trans e seus direitos de modo objetivo, equilibrado e não discriminatório.
- › Não propagar estereótipos negativos ou prejudiciais sobre pessoas trans.
- › Referir-se às pessoas usando os seus termos, pronomes, gêneros e nomes de preferência.
- › Não revelar que uma pessoa é trans ou referir-se a esse fato sem o seu consentimento informado.
- › Treinar jornalistas sobre o respeito a pessoas trans.

Elementos de proteção

- › Pare de tratar ser trans como uma doença.
- › Acabe com o bullying e o estigma.
- › Garanta o acesso a serviços de saúde.
- › Sancione leis anti discriminação e contra crimes de ódio.
- › Garanta o reconhecimento legal.
- › Inclua em educação e treinamento.



A assistência social é de suma importância para reduzir os danos e superar as desigualdades sociais estruturadas. Os objetivos e as diretrizes da assistência social perpassam inúmeras áreas, pautando seus direcionamentos pelo acolhimento a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A assistência social é um direito de todo cidadão. Ela é estruturada por diversas políticas públicas e organizada em torno do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O SUAS é um sistema público que articula esforços e recursos dos três níveis de governo – municipal, estadual e federal – para a efetivação da PNAS – Política Nacional de Assistência Social.

Travestis, transexuais e pessoas trans estão constantemente expostas a diversos tipos de violências. Isso torna a assistência social o ponto de partida para a promoção da igualdade de direitos da população trans. Por meio da assistência social, é possível encaminhar pessoas trans aos serviços, equipamentos públicos e à seguridade social de que tenham necessidade.

Constituição de 1988



Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.



Nome Social no CadÚnico

Desde 2015, o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – conta com o campo “4.04 – Apelido/Nome Social”, onde as pessoas trans podem solicitar a inclusão do seu nome social. Apesar de ainda não ser suficiente para atender às demandas da população trans, por colocar o nome social no mesmo campo que apelido, o sistema tem dado passos para garantir o respeito à identidade de gênero da população trans no Brasil.

Em 2016, o Ministério do Desenvolvimento Social publicou uma cartilha informativa para todo o SUAS sobre garantia da utilização do Nome Social para pessoas travestis e transexuais, no âmbito do Decreto Presidencial nº 8.727/2016.

“A oferta dos serviços do SUAS deve abarcar de forma digna e não discriminatória todos os indivíduos que necessitem, buscando atender suas necessidades específicas. Este preceito é tratado e reafirmado em todas as legislações que fundamentam o atendimento no SUAS. Desta forma, é de suma importância que a rede de atendimento da assistência social passe a adotar o uso do Nome Social tanto nas formas de tratamento a esse usuário/usuária no atendimento socioassistencial, quanto na inserção deste campo em seus instrumentais de atendimento, registro e monitoramento, como protocolos, fichas, cadastros, formulários, históricos, diários de campo, planos individuais, sistemas de informação e congêneres. A adoção desta postura permite a fuga de ocorrências de situações de revitimização e de preconceito institucional, em espaços que tem como principal característica a defesa, a promoção e a proteção de direitos.” (BRASIL, 2016. Garantia da utilização do nome social para as pessoas travestis e transexuais).

Fonte: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/cartilha_nome_social.pdf

Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

O Ministério do Desenvolvimento Social é responsável por coordenar o SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Há dois tipos de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Enquanto a Proteção Social Básica visa prevenir riscos sociais e pessoais por meio do acesso a programas, projetos, benefícios e serviços a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, a Proteção Social Especial destina-se a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de

risco ou violação de direitos. A Proteção Social Especial, por sua vez, pode ser de média ou alta complexidade.

A maior parte dos programas, projetos e ações destinadas especificamente à população trans está enquadrada na Proteção Social Especial. Hoje, no Brasil, existem 2.521 Centros de Referência Especializados de Assistência Social, que atendem mais de 200 mil pessoas por mês (Censo SUAS 2016).

O SUAS é gerido de modo compartilhado, com representações do poder público e da sociedade civil.

■ CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

Conselho Nacional de Assistência Social é um dos espaços de controle social das políticas públicas da assistência social. O CNAS foi criado em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social, com composição paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

Dentre as competências do Conselho encontram-se: aprovar a Política Nacional de Assistência Social, normatizar ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

■ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA DIVERSIDADE SEXUAL, ÉTNICO RACIAL E RELIGIOSA CREAS DA DIVERSIDADE

O que é? O CREAS da Diversidade é um Serviço de Atendimento e Proteção Especializado às pessoas em situação de discriminação. O CREAS da Diversidade é um serviço de caráter transversal estrategicamente situado no âmbito da Subsecretaria de Assistência Social com ações nas Proteções Social Básica e Especial, operacionalizado de modo intersectorial, transversal e interdisciplinar. O CREAS da Diversidade tem por finalidade assegurar o acesso ao atendimento e a atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, para a superação da violação de direitos e o fortalecimento dessas identidades.

Quais serviços podemos encontrar? O CREAS da Diversidade oferece orientação individual, familiar e de grupos, incluindo encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais, às demais políticas públicas e ao sistema de garantia de direitos.

Tais encaminhamentos são realizados para contribuir na construção da autonomia, na inserção social e na proteção às situações de violência contra a identidade de gênero, orientação sexual, identidade étnico-racial e diversidade religiosa.

O CREAS da Diversidade possui parceria com a Defensoria Pública do Distrito Federal, que realiza atendimento jurídico aos interessadxs quinzenalmente.

Como é feito o atendimento? O agendamento pode ser feito por telefone: (61) 3224-4898 e (61) 3322-4980. É possível também comparecer na sede da instituição nos horários de atendimento.

Quem pode ser atendidx? Pessoas e famílias que vivenciam violações de direitos em decorrência do desrespeito à diversidade étnico-racial, religiosa ou sexual.

Endereço: L2 Sul, SGAS 614/615, Lote 104

Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira, 8h às 12h / 14 às 18h



O CREAS da Diversidade de Brasília é o único serviço desse modelo existente em todo o território nacional. Essa experiência replicada em outras cidades do Brasil poderia contribuir muito para a melhoria no atendimento da população LGBT.

Legislação relacionada

LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

RESOLUÇÃO CFESS nº 493/2006, de 21 de agosto de 2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

http://www.cmas.piracicaba.sp.gov.br/webmanager/pdf/Resolucao_CFESS_493-2006.pdf

RESOLUÇÃO CFESS Nº 594, de 21 de janeiro de 2011, que altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero.

<http://www.cfess.org.br/arquivos/Res594.pdf>

RESOLUÇÃO CFESS Nº 615, de 8 de setembro de 2011, que dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional

<http://www.cfess.org.br/arquivos/615-11.pdf>

RESOLUÇÃO CFESS nº 785, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual no Documento de Identidade Profissional.

<http://www.cfess.org.br/arquivos/ResCfess7852016.pdf>

A saúde é um direito humano universal. Isso significa que todas as pessoas devem ter garantido o direito à saúde, independentemente da sua identidade de gênero. Pessoas trans devem ter acesso aos serviços e insumos de saúde, inclusive a atendimentos especializados, que atendam às suas necessidades específicas e que também respeitem a sua identidade enquanto pessoas trans, quando busquem os serviços de saúde por qualquer motivo.

Ser trans não é uma doença. Crianças, adolescentes e adultos trans são frequentemente diagnosticados como doentes (“patologizados”) com base em sua identidade ou expressão de gênero. Ser trans é parte da rica diversidade da natureza humana. Ser diferente não deve ser compreendido como um transtorno.

A campanha da ONU Livres e Iguais destacou que a patologização é uma das causas primárias das violações de direitos humanos sofridas por pessoas trans.



SAÚDE

A Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou, em junho de 2018, os transtornos de identidade de gênero do capítulo de doenças mentais da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 11). O termo passou a ser chamado de incongruência de gênero, e está inserido no capítulo sobre saúde sexual. Nesse sentido, é necessário adequar classificações médicas nacionais e internacionais para a decisão da OMS.

<https://nacoesunidas.org/oms-anuncia-retirada-dos-transtornos-de-identidade-de-genero-lista-saude-mental/>

A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade (Organização Mundial da Saúde, 1946.p. 1).

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(Constituição Federal de 1988)

Nome social no SUS – Portaria nº 1820 do Ministério da Saúde

Desde 2009, a possibilidade do uso do nome social foi incorporada ao cartão de saúde do SUS.

Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

(Portaria nº 1820 de 13 de agosto de 2009)



Você sabia? É possível solicitar o seu cartão do SUS apenas com o nome social. Desde julho de 2013 isso é permitido pelo Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS. Caso você encontre problemas para obter o seu Cartão Nacional de Saúde apenas com o seu nome social, apresente a Nota Técnica nº 18/2014 e a Portaria nº 1820/2009 do Ministério da Saúde.

Processo transexualizador

Algumas pessoas trans buscam procedimentos de redesignação de gênero, incluindo intervenções cirúrgicas e tratamentos hormonais. Nem todas as pessoas trans buscam esses procedimentos e eles não devem nunca ser um requisito para o reconhecimento de sua identidade de gênero.

Procedimentos de redesignação de gênero não estão disponíveis em muitos países. Onde eles são oferecidos, frequentemente são caros e não são cobertos por seguros públicos ou privados de saúde. No Brasil, o acesso ao

processo transexualizador por meio do SUS é assegurado pelas Portarias nº 1.707 e nº 457 de 2008 e também pela Portaria nº 2.803 de 2013. Essas normas do Ministério da Saúde garantem o atendimento integral de saúde a pessoas trans, incluindo o acolhimento, o acompanhamento e o acesso aos serviços básicos de saúde livre de preconceito e discriminação, além do acesso à hormonioterapia e a procedimentos cirúrgicos.

O acesso ao processo transexualizador por meio do sistema público de saúde, o SUS, é consequência do reconhecimento por parte do Estado brasileiro de que a população trans deve ter o direito à saúde garantido e sua identidade de gênero reconhecida. O processo transexualizador é fundamental para assegurar a dignidade e os direitos humanos das pessoas trans, para aquelas que desejam ter acesso ao procedimento.

Direitos sexuais e reprodutivos

Uma das consequências das cirurgias de redesignação sexual é a esterilização. Isso significa que as pessoas que se submetem a ela ficam impossibilitadas de se reproduzirem de modo típico. Por isso, quem deseja conservar óvulos ou esperma para utilização posterior em reprodução assistida deve buscar recursos, a exemplo do congelamento em bancos especializados.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS

O que é o Ministério da Saúde? O Ministério da Saúde – MS é uma instituição vinculada ao Governo Federal. O ministério estabelece as políticas de saúde que impactam diretamente na população do DF e entorno, incluindo a população trans. Uma das demandas do Ministério da Saúde é o fortalecimento da saúde integral das pessoas trans, que incluem atendimento ambulatorial, cirurgia e atenção à saúde mental. O Ministério da Saúde também apoia a formação de profissionais para o atendimento e realiza campanhas de informação sobre a saúde de pessoas trans.



Você sabia? No dia 29 de janeiro de 2004, a então Coordenação Nacional de DST, Aids do Ministério da Saúde lançou junto com ativistas trans a primeira campanha feita para combater a transfobia no país, “Travesti e Respeito”. Desde então, a data é celebrada anualmente no Brasil.

Quais serviços podemos encontrar?

O Ministério da Saúde possui um portal dedicado a assuntos LGBT:

<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sgep/lgbt>

- › Em 2016, o Ministério da Saúde fez campanha sobre a saúde LGBT, cujos materiais estão disponíveis para impressão e divulgação online. Encontre aqui: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/1174-sgep-raiz/lgbt/19320-sobre-a-campanha>
- › O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais promove diversas ações. Para mais informações sobre como se prevenir de infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/Aids e de Hepatites Virais, fazer o teste ou acessar tratamento, visite o website: <http://www.aids.gov.br/>
- › Pessoas LGBTI que sofreram algum tipo de violência devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual, seja ela interpessoal ou autoprovocada, podem solicitar, quando atendidas em unidade de saúde pública ou particular, que o profissional da saúde preencha a ficha de notificação de violências do SINAN. Nessa ficha existe um campo para preenchimento da motivação da violência e é muito importante que seja marcado como LGBTI-fobia para que nossas demandas tenham voz. Deve ser solicitado verbalmente à/ao enfermeira(o) no momento do atendimento.
- › Existe um curso a distância sobre a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT. É gratuito e pode ser acessado em: www.unasus.gov.br/politica-de-saude-lgbt
- › O serviço do DISQUE SAÚDE funciona discando-se o número 136, e trata-se da ouvidoria geral do SUS. Qualquer problema de atendimento devido a LGBTfobia pode ser denunciado a partir desse portal. Até o presente momento, ainda não foi totalmente implementado o prontuário eletrônico do cidadão no SUS, mas a expectativa é de que esse prontuário conte com campos para preenchimento do nome social, identidade de gênero e orientação sexual do usuário.



Distrito Federal

■ ADOLESCENTRO - CENTRO DE REFERÊNCIA

A adolescência é um período de muitas mudanças. Frequentemente é necessário o acompanhamento de serviços de saúde e de educação, visto que pais e/ou responsáveis não estão preparados para compreenderem as transformações próprias desse período e suas possíveis consequências.

O que é o Adolescentro? O Centro foi fundado há quase vinte anos para atendimento especializado aos jovens em sofrimento mental devido a problemas relacionados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dificuldades de aprendizado, questões relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero, quadros depressivos e de autoextermínio, violências física e/ou sexual, dentre outros. Adolescentes cumprindo medidas protetivas também são atendidos no Adolescentro.



O Adolescentro é o único serviço desse modelo existente em todo o território nacional. Essa experiência replicada em outras cidades do Brasil poderia contribuir muito para a melhoria no atendimento da população LGBT.

Quais serviços podemos encontrar? O Centro conta com profissionais das áreas de psicologia, serviço social, enfermagem, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assim como as especialidades médicas de pediatria/hebiatria, neurologia, psiquiatria e saúde pública, promovendo o cuidado em uma concepção biopsicossocial. As abordagens ao/à jovem são multiprofissionais e estendem-se aos responsáveis, que são acolhidos em suas dificuldades e orientados para fortalecerem a rede de proteção a seus filhos/as.

Como é feito o atendimento? Os atendimentos no Centro são individuais e/ou em grupos de entrada e terapêuticos, acompanhados por dois profissionais e estudantes de diversas formações.

Dentre os grupos terapêuticos que mantém, o Adolescentro criou o Grupo da Diversidade, em novembro de 2015, com a finalidade de tratar questões relacionadas à saúde de jovens LGBT na perspectiva do fortalecimento cidadão e do trato de tópicos relacionados à sexualidade e ao gênero, à intolerância e à discriminação. Tais temáticas podem provocar no adolescente a manifestação de baixa autoestima, depressão e variados tipos de violência.

As atividades desse grupo têm frequência quinzenal, às quartas-feiras, intercaladas com atendimentos individuais de seus membros ou de seus familiares. Nas outras quartas-feiras, também são agendados os acolhimentos de

jovens e/ou familiares que apresentem demandas relacionadas à sexualidade LGBT. Estudantes em formação e servidores em treinamento e em serviço também participam do Grupo.

Quem pode ser atendido? Jovens entre 10 e 18 anos.

Endereço: SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 605 33/34 Brasília, DF, 70200-650.

Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 7 h às 18h.

Como agendar o atendimento? Comparecer presencialmente no horário de atendimento, com documento de identificação. Caso você seja menor de idade, é aconselhável ir acompanhado do(a) responsável legal, se for possível. Observações: Conta com uma farmácia para dispensação de medicamentos.

■ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

O que é o HUB? O Hospital Universitário de Brasília (HUB) atende a população trans desde 2004, quando abriu o programa para transexuais em parceria com a UFG, onde eram realizadas as cirurgias. Atualmente, o HUB também possui uma parceria com o Hospital Regional de Taguatinga (HRT) para consultas endocrinológicas. O HUB também conta com atendimento para pessoas com histórico de abuso de drogas/álcool e portadores do vírus HIV. O HUB ainda não realiza cirurgias de redesignação sexual.

Quais serviços podemos encontrar? O atendimento psicológico é a porta de entrada para o atendimento de pacientes trans. Existem grupos destinados somente a homens trans e também grupos mistos, compostos por homens trans e por mulheres trans e travestis. Uma vez sendo paciente do HUB, a pessoa pode ser atendida e encaminhada para qualquer especialidade, inclusive ginecologia, urologia, dermatologia, odontologia, psiquiatria e etc. Além das consultas, o paciente também pode realizar exames de sangue e de imagem. Todos os atendimentos estão sujeitos à disponibilidade do serviço. O HUB também atende menores de idade, porém de modo individual.

Como é feito o atendimento? Os grupos são quinzenais. Hoje, há mais de 50 pacientes trans em atendimento no HUB e cerca de 50 pacientes na lista de espera. Existem grupos abertos de fluxo contínuo (qualquer pessoa pode participar) e os fechados (só para as pessoas inscritas). As inscrições são abertas sazonalmente. Entre em contato para saber mais sobre o calendário e formas de atendimento.

Quem pode ser atendido? Toda a população.

Endereço: SGAN 605, Av. L2 Norte. CEP: 70.830-200.

Como agendar o atendimento: Comparecer no grupo aberto às terças-feiras, às 8h30, na sala 5 do Prédio da Administração do HUB. Em caso de dúvida, ligue no (61) 2028-5434.

■ HOSPITAL DIA – AMBULATÓRIO TRANS

O que é? O Ambulatório Trans é um serviço ambulatorial especializado que está em funcionamento no Hospital Dia. O Ambulatório visa possibilitar o acesso a uma saúde integral para a população trans em todo o processo de transição.

Quais serviços podemos encontrar? Serviços psicológicos, psiquiátricos, endocrinológicos, de assistência social e enfermagem.

Como é feito o atendimento? O primeiro atendimento deve ocorrer por meio dos grupos de acolhimento, que ocorrem nas terças-feiras de manhã e às quintas-feiras à tarde, de forma alternada (uma semana na terça e outra semana na quinta). A partir do acolhimento, as pessoas serão encaminhadas para entrevista com profissionais da psicologia ou enfermagem. A consulta é agendada. Após a entrevista, há encaminhamento para atendimento com os demais profissionais, também por meio de agendamento.

Quem pode ser atendido? Pessoas trans maiores de 18 anos.

Endereço: Asa Sul Entrepraça Sul 508/509 - Brasília, DF, 70200-050

Horário de atendimento: Das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 Atendimento de Segunda a Sexta, no Hospital Dia.

Como agendar o atendimento: Compareça no endereço citado e se informe sobre o dia da próxima reunião de acolhimento. Para mais informações, ligue para a recepção do hospital - (61) 3242-9407. Observações: Os serviços ambulatoriais direcionados a pessoas trans do Hospital Dia está em fase inicial, as informações aqui expostas estão sujeitas a mudanças.



São Paulo

■ AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

O Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais do Centro de Referência e Treinamento DST/Aids-SP foi criado em 2010. O serviço tem por objetivo atender às travestis e transexuais de forma

integral. Os principais procedimentos oferecidos pelo ambulatório são: acolhimento; avaliação médica, endocrinológica, proctológica, fonoaudiológica e de saúde mental.

Horários de atendimento: todos os dias, das 8h às 20h, para os pacientes previamente agendados. Para quem está vindo pela primeira vez no serviço, pede-se a gentileza de chegar até às 18h, pois pede-se mais tempo para as orientações e os encaminhamentos necessários.

Endereço: Rua Santa Cruz, 81 Vila Mariana, São Paulo, SP

Agendamentos ou reagendamentos de consultas: (11) 5087 - 9984 - das 8h às 11h.

Telefone: (11) 5087-9833 - Diretoria



Pernambuco

■ AMBULATÓRIO TRANS PATRÍCIA GOMES

o nome do ambulatório é em homenagem a uma transativista que foi uma das sócio-fundadoras da Articulação e Movimento para as Travestis e Transexuais de Pernambuco (Amotrans-PE) e que atuou na promoção dos direitos e da cidadania das mulheres trans.

Endereço: Estr. dos Remédios, 2416 - Madalena, Recife - PE, 50770-120

Horário: Fechar às 17h

Telefone: (81) 3355-7815

■ AMBULATÓRIO LBT

Funciona no Hospital da Mulher do Recife (HMR) Dra. Mercês Pontes Cunha, de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, para diversas especialidades. Porém, a primeira consulta começa sempre pela Ginecologia, com atendimento nas segundas e quartas-feiras. O acesso aos serviços para a população LBT segue o fluxo de marcação do município, com o primeiro atendimento na unidade de saúde da família.

Endereço: Rod BR-101, s/n - Curado, Recife - PE, 50790-640

Horário: 24 horas

Telefone: (81) 2011-0100



Piauí

■ AMBULATÓRIO AZUL - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Centro (Rua São Pedro), Teresina, PI, 64038-170.

Conselho Federal e Regionais de Psicologia

O Sistema de Conselhos de Psicologia no Brasil é composto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e 23 entidades regionais, com o objetivo de orientar, disciplinar e fiscalizar a profissão de psicóloga(o), zelando pela fiel observância dos princípios éticos e contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão. O Conselho dirige sua atuação ao serviço prestado à sociedade pelos profissionais da psicologia, não estando restrito aos interesses corporativos da categoria profissional. Dentre os serviços oferecidos estão os contatos de psicólogas(os) inscritas(os) e a possibilidade de realizar denúncias de práticas inadequadas de psicólogas(os).

Resolução nº 1/2018 do Conselho Federal de Psicologia

Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis

Art. 1º - As psicólogas e os psicólogos, em sua prática profissional, atuarão segundo os princípios éticos da profissão, contribuindo com o seu conhecimento para uma reflexão voltada à eliminação da transfobia e do preconceito em relação às pessoas transexuais e travestis.

Art. 4º - As psicólogas e os psicólogos, em sua prática profissional, não se utilizarão de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminações em relação às pessoas transexuais e travestis.

Art. 5º - As psicólogas e os psicólogos, no exercício de sua prática profissional, não colaborarão com eventos ou serviços que contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias em relação às transexualidades e travestilidades.

Art. 6º - As psicólogas e os psicólogos, no âmbito de sua atuação profissional, não participarão de pronunciamentos, inclusive nos meios de comunicação e internet, que legitimem ou reforcem o preconceito em relação às pessoas transexuais e travestis.

Art. 8º - É vedado às psicólogas e aos psicólogos, na sua prática profissional, propor, realizar ou colaborar, sob uma perspectiva patologizante, com eventos ou serviços privados, públicos, institucionais, comunitários ou promocionais que visem a terapias de conversão, reversão, readequação ou reorientação de identidade de gênero das pessoas transexuais e travestis.

Você foi ou está sendo submetido(a) a terapia de conversão, teve a sua identidade de gênero questionada por um psicólogo ou uma psicóloga, ou ainda testemunhou um psicólogo ou uma psicóloga participando de eventos estigmatizantes ou fazendo pronunciamentos públicos, inclusive nas redes sociais, legitimando ou reforçando o preconceito contra pessoas trans? Denuncie.

Como é feita a denúncia? Há duas formas de denúncias, a Formal e a Anônima.

a) Denúncia Formal – o denunciante irá protocolar uma REPRESENTAÇÃO contra a(o) psicóloga(o), no CRP da região onde ocorreu o fato. O documento deverá ser destinado à (ao) Presidente do respectivo CRP.

b) Denúncia Anônima – a comunicação deverá ser feita à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF). Se a COF entender que pode ter havido cometimento de falta ética, a própria Comissão poderá assumir a denúncia como parte interessada e abrir Representação, conforme artigo 2º do Código de Processamento Disciplinar. Para fazer a denúncia, é importante encaminhar uma petição simples narrando os fatos, ao lado de documentos, fotografias e demais registros que possam servir de prova dos fatos alegados, a fim de solicitar ao Conselho as providências devidas.

Legislação relacionada

Portaria 1.820, de 13 de agosto de 2009, sobre o uso do nome social no cartão de saúde do SUS.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html

Nota Técnica nº 18/2014 sobre a impressão do Cartão Nacional de Saúde apenas com o Nome Social.

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/24/NOTA-TECNICA-NOME-SOCIAL-18-2014.pdf>

Nota técnica sobre processo transexualizador e demais formas de assistência às pessoas trans.

<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/Nota-t%C3%A9cnica-processo-Trans.pdf>

Resolução CFP N° 001, de 22 de março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual.

http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf

Referências

Organização Mundial da Saúde (OMS). Constituição da Organização Mundial da Saúde 1946.

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswwho.html>

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal.

<http://www.crp-01.org.br/>

Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2018.

http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/resolucao_cfp_01_2018.pdf

Ministério da Saúde. Cuidar bem da saúde de cada um: atenção integral à saúde da população trans. Brasília, 2016.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidar_bem_saude_populacao_trans.pdf

O direito à educação deve ser garantido a todas as pessoas. Infelizmente, ainda hoje, várias populações e grupos de pessoas são marginalizadas e têm esse direito negado. É comum pessoas trans ficarem “no armário” ou “evadirem” do ambiente escolar por causa da violência e da discriminação a que estão sujeitas.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo e para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Constituição Federal de 1988).

Respeito ao nome social nas instituições de ensino

O nome social é o nome com que as pessoas trans e travestis se apresentam e são reconhecidas socialmente, independentemente do que consta no registro civil. O nome social é o que representa a pessoa trans e sua identidade de gênero, devendo, assim, ser respeitado em todos os lugares, inclusive nas instituições de ensino.

Uso do nome social nos registros escolares da educação básica

Com a edição da Portaria nº 33/2018, o Ministério da Educação regulamentou o uso do nome social nos registros escolares da educação básica de todo o Brasil. A educação básica inclui a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Pessoas trans podem gozar desse direito mediante solicitação, no momento da matrícula ou a qualquer outro momento. Caso sejam menores de idade, é necessário anuência dos pais ou representantes legais.

Uso do banheiro de acordo com sua identidade de gênero

O uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero da pessoa trans é de suma importância para garantir o respeito e a dignidade.

Há algumas iniciativas de instituições de ensino de criar banheiros unissex. Essa nova formatação de banheiros abre caminho para uma estrutura renovada de sociedade, para além do binarismo de gênero, contribuindo para a superação de impasses quanto ao uso do banheiro por pessoas transgêneras.



O Conselho Nacional de Justiça publicou, em 28/6/2018, regras para as pessoas trans mudarem nome e gênero em suas certidões de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios (registro civil das pessoas naturais - RCPN). O Provimento 73/2018 afirma que maiores de 18 anos podem requerer a alteração desses dados “a fim de adequá-los à identidade autopercebida”.

O Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.275) pela possibilidade de alteração de nome e gênero no assento de registro civil, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. A decisão, de março de 2018, é no sentido de que, para realizar a alteração no registro civil, não é necessária prévia autorização judicial.

Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>

Combate à evasão/expulsão de pessoas travestis e transexuais da escola: lidando com o bullying transfóbico no ensino básico

Todas as formas de discriminação e violência nas escolas são um obstáculo ao direito fundamental de crianças e adolescentes à educação de qualidade. A violência nas escolas e em outros espaços educativos é um problema mundial, e estudantes que não se conformam aos estereótipos hegemônicos de gênero e sexualidade, incluindo estudantes lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo, são significativamente mais vulneráveis à violência.

O bullying e a violência contra estudantes LGBTI têm sido condenados pelo Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Cultura e a Ciência (UNESCO) e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), os quais convocaram os governos a melhorar suas ações para enfrentar essas práticas danosas.

A violência homofóbica e transfóbica atinge estudantes que são – ou que são percebidos como – lésbicas, gays, bissexuais ou transgênero. Ela também atinge estudantes cuja expressão de gênero não se encaixa nas normas e nas expectativas sociais, a exemplo dos meninos que são percebidos como “femininos” ou das meninas que são percebidas como “masculinas”.

A violência homofóbica e transfóbica inclui a violência física, sexual e psicológica e também o bullying. Assim como outras formas de violência

relacionadas aos espaços educativos, ela pode ocorrer nas salas de aula, nos intervalos, nos banheiros e vestiários, nos trajetos de ida e volta da escola ou mesmo online. Ainda que aconteça mais frequentemente entre estudantes, ela pode também ocorrer entre professores e estudantes. Em certos casos, essa violência pode atingir, ainda, pessoas que trabalham na escola, particularmente professores e professoras. Ela pode ser perpetrada por estudantes, por profissionais da escola ou por gestores educacionais.

O bullying e a violência relacionados aos espaços educativos têm impacto negativo significativo na educação de estudantes e em suas perspectivas de empregabilidade, assim como em sua saúde e seu bem-estar.

Pontos de ação Estados

- › Monitorar sistematicamente a prevalência da violência nas escolas, incluindo a violência com base em orientação sexual, identidade/expressão de gênero e características sexuais, além de avaliar as respostas do setor de Educação.
- › Desenvolver e implementar políticas educacionais nacionais e abrangentes para prevenir e reagir a essa violência, garantindo que o currículo e os materiais didáticos sejam inclusivos.
- › Proporcionar treinamento e apoio aos professores e outros profissionais da escola na prevenção e na reação à violência no ambiente escolar, incluindo a violência homofóbica, transfóbica e contra estudantes intersexo.
- › Escolas e profissionais.
- › Garantir que o ambiente escolar seja seguro, inclusivo e acolhedor para todos os estudantes, incluindo aqueles que são LGBTI.
- › Oferecer aos estudantes e suas famílias acesso à informação objetiva e precisa sobre orientação sexual, identidade/expressão de gênero e características sexuais.
- › Oferecer aos professores treinamento e apoio sobre como lidar com *bullying* e violência contra estudantes LGBTI.
- › Agir para enfrentar casos de *bullying*, insultos e xingamentos contra estudantes LGBTI.

- › Fornecer apoio aos estudantes que vivenciam *bullying*, assim como a suas famílias.
- › Dar o exemplo: não propagar estereótipos negativos e danosos sobre pessoas LGBTI.
- › Referir-se às pessoas utilizando os pronomes, gênero e nome que elas usam para se identificar.
- › Não se referir ou mesmo revelar a orientação sexual, identidade de gênero ou *status* intersexo de uma pessoa sem o consentimento dela.
- › Estabelecer parcerias mais amplas com organizações locais da sociedade civil e a comunidade escolar para mobilizar ações ou marcar dias específicos de combate à discriminação contra pessoas LGBTI.

Como denunciar violências sofridas pelo fato de eu ser travesti ou transexual na escola?

No âmbito do Sistema de Ensino, procure a Ouvidoria da Secretaria de Educação do seu Estado ou Município. A defensoria pública e as comissões de diversidade e direitos humanos da OAB também são importantes canais de atendimento.

Modelo de carta de solicitação para uso do nome social na escola

Solicitação do nome social (Estudante a partir de 18 anos)

Eu, designada(o) a portar o nome _____
 _____(nome de registro), vinculada(o) à instituição de ensino
 _____(nome da escola) por meio da matrícula nº _____
 _____, venho por meio desta solicitar a inclusão
 do nome _____ (nome social) e reivindicar o
 tratamento adequado a minha identidade de gênero _____(fe-
 minina, masculina ou outra), utilizando os pronomes e banheiros que a
 contemplem.

A política de nome social vem ao encontro da garantia de que todas as pessoas possam ter acesso à educação, livres de constrangimentos e de discriminação. Para além do nome, esse direito engloba também o respeito aos pronomes de tratamento e o uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero. Por isso, o nome de registro, o qual expõe a/o solicitante a constrangimento por não contemplar sua identidade de gênero, deve acompanhar o nome social somente em documentos internos em que, para fins burocráticos, seja necessário. O nome de registro não deve ser exposto em lugares em que todos tenham acesso, de forma a respeitar o princípio basilar da dignidade da pessoa humana.

A Portaria nº 33/2018 do Ministério da Educação, que homologou o Parecer CNE/CP Nº 14/2017, normatiza nacionalmente o uso do nome social na educação básica, regulamentando a política do nome social, prezando pelo respeito à diversidade e buscando garantir os direitos da população de travestis e transexuais.

Ciente dos meus direitos, solicito cumprimento.

 Assinatura da(o) solicitante

Solicitação do nome social (Estudante menor de 18 anos)

Eu, _____, enquanto _____ (Parentesco) e responsável legal do estudante designada(o) a portar o nome _____ (nome de registro), vinculada(o) à instituição de ensino _____ (nome da escola) por meio da matrícula nº _____, venho por meio desta solicitar a inclusão do nome _____ (nome social) e reivindicar o tratamento adequado à identidade de gênero _____ (colocar feminina, masculina ou outra) do(a) aluno(a), de modo que lhe seja assegurado utilizar os pronomes e banheiros que a contemplem.

A política de nome social vem ao encontro da garantia de que todas as pessoas possam ter acesso à educação, livres de constrangimentos e de discriminação. Para além do nome, esse direito engloba também o respeito aos pronomes de tratamento e o uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero. Por isso, o nome de registro, o qual expõe a/o solicitante a constrangimento por não contemplar sua identidade de gênero, deve acompanhar o nome social somente em documentos internos em que, para fins burocráticos, seja necessário. O nome de registro não deve ser exposto em lugares em que todos tenham acesso, de forma a respeitar o princípio basilar da dignidade da pessoa humana.

A Portaria nº 33/2018 do Ministério da Educação, que homologou o Parecer CNE/CP Nº 14/2017, normatiza nacionalmente o uso do nome social na educação básica, regulamentando a política do nome social, prezando pelo respeito à diversidade e buscando garantir os direitos da população de travestis e transexuais.

Ciente dos meus direitos, solicito cumprimento.

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável

Ensino Superior

As instituições de ensino superior públicas têm adotado políticas próprias de nome social. Com a adoção do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais foi normatizado nacionalmente no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No Distrito Federal, o Instituto Federal de Brasília (IFB) tem resolução própria sobre a política de nome social para estudantes e funcionários desde 2015 (Vide tópico legislação). A Universidade de Brasília (UnB) aprovou, em novembro de 2017, sua resolução sobre o uso do nome social e possui um órgão específico, a Diretoria da Diversidade da Universidade de Brasília (DIV/UnB), com a função de elaborar e implementar políticas no âmbito da universidade que visem ao combate ao machismo, ao racismo, à xenofobia, à lesbofobia, à homofobia, à bifobia, à transfobia e a qualquer outro tipo de discriminação a grupos sociais. A DIV é vinculada ao Decanato de Assuntos Comunitários da UnB – DAC.

Legislação relacionada

Portaria nº 13 de 09 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre uso do nome social nas escolas do Distrito Federal.

<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/04/portaria-no-13-de-09-de-fevereiro-de-2010.pdf>.

Portaria nº 33 de 17 de janeiro de 2018. Homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2017, definindo o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica do país.

http://www.imprensanacional.gov.br/consulta?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=http%3A%2F%2Fwww.imprensanacional.gov.br%2Fweb%2Fguest%2Fconsulta%3Fp_auth%3DL5ewg0gc%26p_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D1%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_state_rcv%3D1&_101_assetEntryId=1932471&_101_type=content&_101_groupId=68942&_101_urlTitle=portaria-no-33-de-17-de-janeiro-de-2018-1932467&inheritRedirect=true.

Decreto nº 37.982 de 30 de janeiro de 2017. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros – no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/01_Janeiro/DODF%20022%2031-01-2017/DODF%20022%2031-01-2017%20INTEGRA.pdf.

Parecer CNE/CP nº 14/2017 do Conselho Nacional de Educação. Propõe normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=72921-pcp014-17-pdf&category_slug=setembro-2017-pdf&Itemid=30192.

Resolução nº 002/2015 do Instituto Federal de Brasília. Dispõe sobre o uso do nome social adotado por travestis, transexuais e transgêneros nos registros funcionais e nos registros acadêmicos da instituição.

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/8689/Resolu%C3%A7%C3%A3o_002_Nome_g%C3%AAnero.pdf.

Referências

Livres & Iguais – Nota Informativa sobre Bullying nas escolas

<https://www.unfe.org/wp-content/uploads/2017/05/Bullying-and-Violence-PT.pdf>

Livres & Iguais – vídeo “A lição”

<https://www.youtube.com/watch?v=gniErZlyzbA>

Relatório da UNESCO sobre Bullying homofóbico e transfóbico na escola.

<http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002447/244756e.pdf>

A baixa escolaridade, a falta de experiência e qualificação profissional são elementos que contribuem para a dificuldade no acesso ao mercado de trabalho formal por parte das pessoas trans. Isso se deve a razões que vão desde a não aceitação familiar, à “evasão” escolar, por ser um ambiente hostil para essas pessoas e aos preconceitos e estereótipos negativos atribuídos a pessoas trans, erigindo barreiras à inserção dessa população no mundo do trabalho formal.

Muitas pessoas trans possuem experiência profissional e níveis avançados de estudo e qualificação, preenchendo os requisitos necessários para o preenchimento de vagas no mercado de trabalho. Ainda assim, elas são discriminadas nos processos seletivos, ficando para trás nas etapas do recrutamento por conta da sua identidade de gênero.

Quando conseguem ser admitidas, pessoas trans também enfrentam desafios adicionais para permanecerem empregadas e ascenderem profissionalmente, frequentemente enfrentando assédio e discriminação no ambiente de trabalho, por parte de supervisores, colegas, clientes e fornecedores.

Nesse contexto, abrir o próprio negócio tem sido uma alternativa para a geração de renda, que possa garantir dignidade. Para as pessoas trans que buscam ser contratadas formalmente por empresas, são necessárias medidas básicas de políticas de inclusão a serem tomadas: a qualificação, a indicação para o mercado de trabalho e o preparo do ambiente empresarial para a recepção desses profissionais.

Carteira de Trabalho

A Carteira de Trabalho e Previdência Social é obrigatória para qualquer trabalhador, seja qual for a sua área de atuação (art. 13 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). Ela serve para comprovar uma relação de emprego, cláusulas importantes contidas no contrato de trabalho, participação em fundo especial, e dados que sejam de interesse da Previdência Social, além de registrar as relações empregatícias e seu tempo de duração.

Como faço para tirar a minha carteira de trabalho?

Agendamento virtual: A emissão do documento pode ser agendada pelo site abaixo, para todo o Brasil:

<http://saaweb.mte.gov.br/inter/saa/pages/agendamento/main.seam>

Também pela Agência Virtual, para moradores do DF:

<http://www.agenciavirtual.df.gov.br/setrab/web/setrab/index>



Basta fazer um cadastro para realizar o agendamento em uma unidade mais próxima de sua localização.

E em relação à identidade de gênero? Travestis e transexuais já podem ser atendidas pelo nome social na Secretaria de Trabalho do seu estado. A medida cumpre a solicitação do Ministério Público da União. Sistemas informatizados e fichas em papel da secretaria serão alterados para que conste um novo campo, o de nome social, além do nome civil. O nome civil será exigido apenas para uso interno. Entretanto, ainda não é possibilitada a inclusão do nome social em documentos oficiais emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como a carteira de trabalho.

Tratamento a ser dispensado no atendimento ao usuário pela administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- › Urbanidade;
- › Respeito;
- › Acessibilidade;
- › Cortesia;
- › Presunção da boa-fé do usuário;
- › Igualdade;
- › Eficiência;
- › Segurança; e
- › Ética

Ministério Público do Trabalho

O Ministério Público do Trabalho (MPT) é o ramo do MPU (Ministério Público da União), com sede em Brasília (Procuradoria Geral do Trabalho), tendo como membro chefe o Procurador-Geral do Trabalho. O MPT tem como atribuição institucional fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar relações entre empregados e empregadores. O Ministério busca, ainda, fomentar o respeito aos direitos e às garantias fundamentais sociais por meio de

ações promocionais. A sua atuação ocorre tanto na esfera judicial quanto na esfera Extrajudicial (administrativa).

Na esfera judicial, cabe ao MPT promover ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores. Pode ainda se manifestar em qualquer fase do processo trabalhista, quando entender existente interesse público que justifique. Além disso, compete ao MPT propor as ações quanto à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes de relações de trabalho.

Na esfera extrajudicial, quando do recebimento de denúncias, representações ou por iniciativa própria, pode instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos, a fim de averiguar a existência ou não de irregularidades. Isso significa que o MPT tem a função de investigar e tomar providências acerca das ilegalidades, desigualdades, discriminações, irregularidades e exploração no ambiente de trabalho.

A Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho – COORDIGUALDADE, criada por meio da Portaria nº 273, de 28 de outubro de 2002, tem como objetivo definir estratégias coordenadas e integradas de política de atuação institucional no combate à exclusão social e à discriminação no trabalho, fomentando a troca de experiências e discussões sobre o tema. As principais áreas de atuação da Coordenadoria são as seguintes: combate à discriminação a trabalhadores, na inclusão nos ambientes de trabalho da pessoa com deficiência ou reabilitada e na proteção da intimidade dos trabalhadores. Existem, também, representações regionais da Coordigualdade, em todas as unidades da federação. O Projeto Nacional de Empregabilidade para a População LGBT foi eleito como atuação estratégica, sendo executado por procuradores do trabalho em todo o Brasil. Trata-se de projeto que tenciona conscientizar a sociedade sobre a necessidade do respeito aos direitos da população LGBT, realizar cursos de capacitação e fomento do ingresso no mercado de trabalho.

Nesse contexto, em 07 de agosto de 2018, por meio da Portaria PGT nº 1220/2018, foi instituída, no âmbito do MPT, a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero, raça e diversidade a todas as pessoas no âmbito da instituição e de sua rede de relacionamentos, cuidando para que o ingresso, a ascensão e a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança, bem como qualquer cargo de gestão sejam oportunizados de forma equânime entre todas as pessoas sem qualquer discriminação.

No tocante ao respeito aos direitos humanos da população LGBT, o MPT editou a Portaria nº 1.036/2015, que assegura a utilização do nome social em crachás, e-mails e comunicações internas. O uso de banheiros deve ser de acordo com a identidade de gênero em todas as unidades do Ministério Público do Trabalho no Brasil.

O MPT ramifica-se em 24 Procuradorias Regionais (PRTs) que se subdividem em Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs).

A Procuradoria-Geral do Trabalho – PGT tem sede em Brasília e nela atuam o procurador-geral, o vice-procurador-geral, os subprocuradores-gerais e procuradores regionais eventualmente designados. Ela divide-se administrativamente em áreas finalísticas e administrativas.

■ PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A- Brasília - DF

Brasília - DF - CEP: 70040-250. Telefone: (61) 3314 8500

Site: <http://portal.mpt.mp.br>

Procuradorias Regionais do Trabalho MPT nos Estados

A Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) é uma unidade descentralizada do Ministério Público do Trabalho, que se subdividem em Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs). São 24 PRTs, uma em cada estado do país, todas com as mesmas áreas de abrangência dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

■ MPT/AL

Endereço: Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 90, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57.035-640

Telefone: (82) 2123-7980

Site: www.prt19.mpt.mp.br

E-mail: prt19.dr@mpt.gov.br

■ MPT/AM

Endereço: Rua Pará, 885, 6º andar. Edifício José Frota II São Geraldo, Manaus (AM), CEP 69.053-070

Telefone: (92) 3584-1588

E-mail: prt11@mpt.gov.br

Site: www.prt11.mpt.mp.br

■ MPT/BA

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 308 - Corredor da Vitória Salvador (BA), CEP 40080-001

Telefone: (71) 3324-3444

Site: www.prt5.mpt.gov.br

■ MPT/Campinas (SP)

Endereço: Rua Umbu, 291 Alphaville - Campinas (SP), CEP 13098-325

Telefone: (19) 3796-9601

E-mail: prt15@prt15.gov.br

Site: www.prt15.mpt.mp.br

■ MPT/CE

Endereço: Avenida Padre Antonio Tomás, 2110 - Aldeota Fortaleza (CE), CEP 60140-160

Telefone: (85) 3462-3400

E-mail: prt7@mpt.gov.br

Site: www.prt7.mpt.mp.br

■ MPT/DF

Endereço: SEP 513 Edifício Imperador, Bloco D, 3º e 4º andar, salas 320 a 331 e 401 a 420, Brasília (DF), CEP 70.769-900

Telefone: (61) 3307-7200

E-mail: prt10@mpt.gov.br

Site: www.prt10.mpt.mp.br

■ MPT/ES

Endereço: Av. Adalberto Simão Nader, 531 Vitória (ES) CEP: 29066-900

Telefone: (27) 2125-4500

E-mail: prt17@mpt.gov.br

Site: www.prt17.mpt.mp.br

■ MPT/GO

Endereço: Av. T-63 esquina com Av. T-4, nº 984, Centro Comercial Monte Líbano, 1º andar, Setor Bueno - Goiânia (GO), CEP 74.230-100

Telefone: (62) 3507-2700

Site: www.prt18.mpt.mp.br

■ MPT/MA

Endereço: Avenida Ignacio Mourão Rangel, Lote 07, Quadra 15, Loteamento Jaracaty-Renascença II, São Luís (MA), CEP 65.076-830

Telefone: (98) 2107-9300

E-mail: prt16@mpt.mp.br

Site: www.prt16.mpt.gov.br

■ MPT/MT

Endereço: R. Presidente Castelo Branco, 1268 Edifício Nasr Bairro Goiabeiras Cuiabá (MT), CEP 78.043-430

Telefone: (65) 3613-9105

E-mail: prt23.secpc@mpt.gov.br

Site: www.prt23.mpt.gov.br

■ MPT/MS

Endereço: Rua Pimenta Bueno, 139, Bairro Amambai Campo Grande (MS), CEP 79005-020

Telefone: (67) 3358-3000

E-mail: prt24@mpt.gov.br

Site: www.prt24.mpt.gov.br

■ MPT/MG

Endereço: Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários Belo Horizonte (MG), CEP 30140-081

Telefone: (31) 3304-6200

E-mail: prt13@mpt.gov.br

Site: www.prt13.mpt.gov.br

■ MPT/PA

Endereço: Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos Belém (PA), CEP 66035-360

Telefone: (91) 3222-7330

E-mail: prt8@prt8.mpt.gov.br

Site: www.prt8.mpt.gov.br

■ MPT/PB

Endereço: Av. Almirante Barroso, 234 - Centro João Pessoa (PB), CEP 58013-120

Telefone: (83) 3612-3100

E-mail: prt13@mpt.gov.br

Site: www.prt13.mpt.gov.br

■ MPT/PR

Endereço: Av. Vicente Machado, 84 - Centro Curitiba (PR), CEP 80420-010

Telefone: (41) 3304-9000

E-mail: prt9@mpt.gov.br

Site: www.prt9.mpt.gov.br

■ MPT/PE

Endereço: Rua 48, 600 - Espinheiro - Recife (PE), CEP 52050-380

Telefone: (81) 2101-3200

Twitter: [@mpt_ernambuco](https://twitter.com/mpt_ernambuco)

Site: www.prt6.mpt.gov.br

■ MPT/PI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862/N-Centro, Ed. Humberto Cavalcante Teresina (PI), CEP 64000-480

E-mail: prt22.si@mpt.gov.br

Telefone: (86) 4009-6400

Site: www.prt22.mpt.gov.br

■ MPT/RJ

Endereço: Av. Churchill, 94, 7º ao 11º andares - Centro Rio de Janeiro (RJ), CEP 20020-050

Telefone: (21) 3212-2000

E-mail: pchefe@prt1.mpt.gov.br

Site: www.prt1.mpt.gov.br

■ MPT/RN

Endereço: Rua Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova Natal (RN), CEP 59056-180

Telefone: (84) 4006-2800

E-mail: prt21@mpt.gov.br

Site: www.prt21.mpt.gov.br

■ MPT/RS

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 104 - bairro Floresta Porto Alegre (RS), CEP 90035-000

Telefone: (51) 3284-3000

E-mail: prt4.gabinete@mpt.gov.br

Site: www.prt4.mpt.gov.br

■ MPT/RO

Endereço: Avenida Guanabara, 3480 - Conjunto Santo Antônio Bairro São João Bosco, Porto Velho (RO) CEP - 76803-842

Telefone: (69) 3224-1642

E-mail: prt14@mpt.gov.br

Site: www.prt14.mpt.gov.br

■ MPT/SP

Endereço: Rua Cubatão, 322 - Paraíso, São Paulo (SP), CEP 04013-001

Telefone: (11) 3246-7000

Email: prt2.gabinete.ascom@mpt.gov.br

Site: www.prt2.mpt.gov.br

■ MPT/SC

Endereço: Av. Rio Branco, 301 - Centro - Florianópolis (SC), CEP 88015-201

E-mail: prt12@mpt.gov.br

Telefone: (48) 3223-1324

Site: www.prt12.mpt.gov.br

■ MPT/SE

Endereço: Avenida Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju (SE), CEP - 49.055-210

E-mail: prt20@prt20.mpt.gov.br

Telefone: (79) 3226-9136

Site: www.prt20.mpt.gov.br

Para saber a procuradoria mais próxima de seu domicílio acesse:

http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/procuradorias-prts

Denúncias de assédio moral

Lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans e intersexo podem sofrer discriminação e assédio no mundo do trabalho por conta de sua orientação sexual, identidade de gênero e características sexuais.

CT O assédio moral ocorre quando o trabalhador é submetido a situações, repetitivas ou sistematizadas, de humilhação, degradação, vexatórias, hostis, vulgares ou agressivas no ambiente de trabalho.

Quando praticado pelo empregador, por chefes e por superiores hierárquicos, é denominado de assédio moral vertical e é o mais frequente, mas também pode ser praticado por colegas do mesmo nível hierárquico (assédio moral horizontal).

São exemplos de conduta que, reiteradas, caracterizam o dano moral: gritar, xingar, apelidar, contar piadas para denegrir, ridicularizar e humilhar, ordenar realização de tarefas impossíveis ou incompatíveis com a capacidade profissional, repetir críticas e comentários improcedentes ou que subestimem os esforços do empregado, isolar a pessoa no corredor ou em sala, entre outros.

O assédio moral causa sérios danos à saúde física e mental do trabalhador, além de prejudicá-lo no seu desempenho profissional, social e familiar. Por isso, a Constituição Federal, em seus arts. 5º e 7º, XXX, e a CLT, art. 483, protegem a integridade do trabalhador no seu direito à intimidade, dignidade, igualdade, honra e vida privada.

As principais vítimas de assédio moral são: mulheres, pessoas idosas, negros, pessoas em situação de estabilidade provisória (gestante, membro de CIPA, dirigente sindical e beneficiário de auxílio-doença), LGBTI, portadores de HIV ou doenças graves, pessoas obesas ou com sobrepeso, entre outras.

Quem pratica assédio moral normalmente comete crime de calúnia e difamação e está obrigado a pagar indenização por danos materiais e morais.

Assim, o trabalhador que sofre assédio moral deve procurar a Justiça do Trabalho para assegurar seus direitos e pedir a indenização devida. (Fonte: Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. O Ministério Público do Trabalho e o Direito dos Trabalhadores.

http://www.pcdlegal.com.br/cartilhamp/download/MPT_Cartilha_DVisual.pdf

A justiça tem reconhecido a configuração de assédio moral em casos de falta de respeito ao uso do nome social em crachás e ao uso do banheiro correspondente ao gênero com o qual a pessoa se identifica.

TST Manda Indenizar Trabalhadora Transexual por Assédio Moral

Uma autarquia federal foi condenada a pagar R\$ 30 mil de indenização a uma trabalhadora transexual que sofreu assédio moral no ambiente de trabalho. Entre outros fatos, ela não foi autorizada a ser tratada pelo nome social e a usar o banheiro feminino no local de trabalho.

Fonte: http://www.tst.jus.br/noticia-destaque/-/asset_publisher/NGo1/content/id/24249429

R\$ 40 mil de indenização a funcionário transexual discriminado

A decisão do TRT da 15ª região reconheceu o direito do motorista de ambulância que assumiu sua transexualidade e foi discriminado no trabalho, contrariamente ao que o juízo de primeira instância tinha decidido.

Fonte: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17-MI115472,71043-TRF+da+15+regiao+Municipio+de+I-tu+e+condenado+a+pagar+R+40+mil+de>

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE)

É um órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, responsável por fiscalizar o cumprimento das Leis do Trabalho, com poder de aplicar multas aos empregadores que descumprem as normas contidas nas Leis Trabalhistas.

A rede de atendimento do Ministério do Trabalho é composta por diversos canais de acesso disponibilizados à população, como unidades de atendimento.

Acesse o link, clique no seu estado e acesse os endereços dos postos:

<http://trabalho.gov.br/rede-de-atendimento/rede-de-atendimento-do-trabalho>

SEBRAE

O que é? O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade privada que trabalha para promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável, funcionando como um sistema de apoio ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas. A partir de uma unidade central coordenadora, com sede em Brasília, o Sebrae tem atuação de caráter nacional, por intermédio de unidades vinculadas em todos os Estados e no Distrito Federal, além de estruturas de atendimento existentes em várias cidades do interior. Todos eles são orientados por um conselho deliberativo construído por representantes dos diversos setores.

Quais serviços podemos encontrar? Cursos profissionalizantes e de capacitação presenciais e a distância para microempreendedores. Basta fazer um cadastro no Portal do Sebrae selecionando a opção Sebrae nos Estados no menu principal do portal e escolhendo seu Estado.

<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>

Como abrir o seu próprio negócio?

Cadastrar-se como microempreendedor individual pode ser a melhor opção para quem quer começar o seu próprio negócio. Para se registrar como pequeno empresário, é necessário acessar o Portal do Empreendedor, preencher um formulário e adquirir um número junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. O microempreendedor individual tem direito a benefícios como emissão de notas fiscais e renda comprovada, o que facilita o pedido de empréstimos junto a instituições financeiras, dentre outros. O custo da formalização é gratuito.

Para mais informações, benefício, deveres, atividades permitidas, acesse:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/microempreendedor-individual>

Cursos profissionalizantes

Para conquistar o mercado de trabalho a(o) candidata(o) precisa estar apta(o) e ter capacitação o suficiente para competir por uma vaga de emprego. Para além de um currículo preenchido com cursos, qualificações e experiências profissionais, a construção de uma rede de contatos e uma boa entrevista são fundamentais.

■ INSTITUTOS FEDERAIS PELO BRASIL

São instituições que oferecem cursos profissionalizantes gratuitos, na forma de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores (FIC), educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação. Para participar do processo seletivo basta fazer um cadastro no site da instituição mais próxima de você, que é feito por meio de sorteio eletrônico.

Acesse aqui as unidades da rede federal mais próxima de sua residência:

http://rededefederal.mec.gov.br/?option=com_content&view=article&id=1001:unidades-da-rede

■ ESCOLA DO TRABALHADOR

A Escola do Trabalhador é um programa do Ministério do Trabalho (MTE) para a qualificação de trabalhadoras e trabalhadores e o combate ao desemprego. Os cursos são online, gratuitos e sem necessidade de escolaridade prévia. A inscrição é fácil e rápida: basta se inscrever e começar o curso.

Você começa seu curso logo após a inscrição e o recebimento de um e-mail de confirmação. Por ser totalmente online, o horário de estudo é o que for mais conveniente para você. Ao final do curso, alunxs que concluíram

o curso com a nota mínima de cinco pontos e responderam à avaliação do curso recebem um certificado da Universidade de Brasília (UnB), como cursos de extensão.

Os cursos são divididos em doze eixos temáticos, focados nas necessidades do mercado de trabalho brasileiro. Para se matricular em um curso, você deve clicar no link “inscrever” que está na tela de cada curso.

Site: <http://escolatrabalho.gov.br/>

■ PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG)

Por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG) você tem acesso a diversos cursos a distância para ganhar novos conhecimentos e conquistar mais espaço no mercado de trabalho.

O PSG destina-se a pessoas com renda familiar mensal per capita que não ultrapasse dois salários mínimos federais.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das informações disponíveis na guia “Pré-requisitos” de cada curso e certificar-se de que atende a todos os critérios exigidos.

A seleção dos candidatos será realizada considerando os seguintes critérios:

- a) seleção por Estado;
- b) seleção para o curso oferecido, conforme disponibilidade de vagas;
- c) classificação obtida pela ordem de inscrição no curso pelo candidato;
- d) comprovação do atendimento da documentação exigida para a matrícula.

Site: <https://www.ead.senac.br/gratuito/>

■ PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

O Pronatec oferece cursos profissionalizantes e técnicos gratuitos para o candidato que adquirir a bolsa de estudos. As inscrições são feitas pela internet no site do PRONATEC e o aluno selecionado estudará gratuitamente em umas das instituições parceiras – SENAI, SENAC, SENAR e SENAT.

Além disso, é possível ter acesso a redes federais, municipais e distritais que oferecem educação tecnológica, científica e profissional por qualquer instituição habilitada pelo MEC.

Para mais informações sobre o PRONATEC:

<http://portal.mec.gov.br/pronatec>

Legislação relacionada

Lei nº 9.029/95 - Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

I - a reintegração com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9029.HTM

LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm

Portaria nº 233/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele pelo qual essas pessoas se identificam e são identificadas pela sociedade.

http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/Min_Div/MPOG_Port233_10.html

Portaria/SPPE-MTE nº 3, de 26/01/2015.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão de CTPS para brasileiros, prevê no artigo 9º, §1º, inciso III, a possibilidade de alteração do nome naquele documento, em virtude de mudança de sexo.

<https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=280655>

Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (Decreto 62.150/1968)

Art. 1º. Para fins da presente convenção, o termo “discriminação” compreende: a) toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão;

b) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão, que poderá ser especificada pelo Membro interessado depois de consultadas as organizações representativas de empregadores e trabalhadores, quando estas existam e outros organismos adequados.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D62150.htm

Onde procurar emprego?

Além dos canais tradicionais, atualmente existem canais que promovem o acesso específico de pessoas trans ao mercado de trabalho. São eles:

A **Rede Monalisa** é um site de empregabilidade específico para pessoas trans. Os(As) interessados(as) precisam apenas fazer um cadastro e a rede se disponibiliza em encaixar o(a) cadastrado(a) nas vagas de emprego disponíveis. Acesse: <http://www.redemonalisa.com.br/>

O **TRANSEMPREGOS** visa facilitar a colocação de travestis, mulheres transexuais e homens trans no mercado de trabalho, e possibilitar que as empresas contatem essas pessoas que muitas vezes não podem demonstrar todo o talento que possuem unicamente por conta do preconceito. As vagas são divulgadas no Facebook, na página @Transempregos. Acesse: <http://transemprego.com.br/>

O direito à cultura é um direito humano fundamental que, como tal, deve ser garantido pelo Estado. No âmbito da produção cultural de pessoas LGBTI, as paradas do orgulho têm sido uma grande referência para as pessoas com orientações sexuais e identidades de gêneros diversas. Apesar de não serem a única forma de manifestação cultural LGBTI, são eventos de grande relevância.

Em todo o país, várias Paradas do Orgulho LGBTI acontecem no decorrer do ano e possuem temas e organizações distintas. Há diversas outras ações, iniciativas e espaços culturais criados por pessoas LGBTI, bem como ambientes que promovem e fomentam a diversidade, a igualdade e a não discriminação.

CT Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (Constituição Federal de 1988)

Legislação relacionada

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Institui a Política Cultura LGBTI, para fortalecimento, valorização e fomento da cultura LGBTI do Distrito Federal.

<http://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/joomla/36ce2435de4430b-6f7ccd2c9b3dd5566.pdf>



CULTURA



O Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking global do número de assassinatos de pessoas trans. Em 2016, foram 144 assassinatos, segundo dados da RedeTrans e da ANTRA. Em 2017, segundo informações do Dossiê do Observatório Trans de Uberlândia, foram 185 assassinatos de pessoas trans.

Pessoas trans também sofrem outros tipos de violência, como ameaças, lesões corporais, injúria e difamação, por não terem a sua identidade de gênero respeitada.

O acesso à justiça e à segurança pública para a população trans vem suscitando um debate social, político e jurídico, tocando em pontos como a ausência de leis específicas para essa população, que lhes assegurem o convívio em sociedade, pois há uma rejeição social significativa. A ausência de uma legislação específica que proteja a população trans reflete-se nos índices crescentes de preconceito, agressões físicas e verbais, culminando nos crimes contra a vida.

Os direitos fundamentais da pessoa humana e de todos os cidadãos brasileiros, incluindo as pessoas trans, estão resguardados na Constituição Federal de 1988:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV- promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação,

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Em caso de agressão, como fazer uma denúncia formal ou anônima?

A denúncia poderá ser feita em qualquer delegacia mais próxima de sua casa. Listamos algumas cidades que possuem delegacias especializadas ou legislação que vise à proteção da população LGBTI. Nos demais Estados que não possuem nenhuma das opções, as denúncias podem ser feitas pelo 190 (número da Polícia Militar) e pelo Disque 100 (Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos). A ocorrência pode ser registrada pelo site da Polícia Civil do seu Estado.

Nos estados Acre e Amapá, não há delegacias especializadas para a denúncia de crimes de LGBTIfobia. Em caso de ocorrência desses nessas localidades, deve-se registrar boletim de ocorrência junto à Polícia Civil.



Alagoas

Não existe delegacia especializada em crimes de LGBTIfobia.

Caso o crime seja registrado como homofobia (depende de quem registra e da delegacia), é descrito no texto do boletim de ocorrência (BO), pois não há campo específico para o registro dessa motivação no BO.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Amazonas

Crimes contra a comunidade LGBTI são registrados como crimes de ódio em delegacias comuns. Durante o inquérito, informações sobre orientação sexual, nome social e provável motivação do crime são registradas.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Bahia

Na capital, Salvador, a Lei municipal nº 5.275, de 1997, penaliza estabelecimentos comerciais e órgãos públicos por tratamento “diferenciado”, proibição de ingresso e outras formas de constrangimento. A legislação também pune o preconceito por parte de funcionários públicos no exercício de suas funções. A pena pode ir de advertência até multa.

O Centro Municipal de Referência LGBT, em Salvador, oferece serviços como atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico em casos que envolvam violência contra LGBTIs.

■ CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA LGBT

Endereço: Av. Oceânica nº 3731 – Rio Vermelho.

Telefone: (71) 3202-2750

■ CENTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS LGBT – CASARÃO DA DIVERSIDADE

Endereço: Rua 28 de setembro, Pelourinho

E-mail: centrolgbtdabahia@gmail.com

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Ceará

Na capital, Fortaleza, a Lei municipal nº 8.211, de 1998, apoia a comunidade LGBTI, penalizando os estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual. As sanções impostas incluem multas, suspensão de funcionamento e cassação de alvará.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Distrito Federal

No Distrito Federal, existe uma delegacia especializada para denunciar, investigar e punir exclusivamente casos de discriminação, a DECRIN, criada em janeiro de 2015.

■ DECRIN – Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa, ou com Deficiência

A DECRIN realiza atendimento para diversos crimes, sendo os principais: injúria, agressão, ameaças e dano moral. O atendimento será especializado, com uma equipe capacitada e preparada para o acolhimento e tratamento pelo nome social, além de ter uma rede solidária que poderá encaminhar para psicólogos e assessoria jurídica.

Endereço: SPO, Lote 23, Conjunto D - Ed do DPE - Complexo da PCDF - Brasília/DF - CEP: 70610-907

Horário de atendimento: Segunda à Sexta, das 12h às 19h.

Telefone: (61) 3207-4242 (Atendimento Geral); 170 (Denúncias anônimas)

A população pode ainda registrar ocorrências por meio da Delegacia Eletrônica, no site da Polícia Civil. <http://delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br/>

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Espírito Santo

Não existe delegacia especializada em crimes de LGBTfobia. É preciso recorrer a uma delegacia comum para prestar queixa.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Goiás

Há um Centro de Referência no Combate à Homofobia na capital, Goiânia.

Endereço: Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, no Setor Sul.

Telefone: (62) 3201-5340.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Maranhão

Não existe delegacia especializada em crimes de LGBTfobia. Entretanto, os boletins de ocorrência permitem que o denunciante informe sua orientação sexual e identidade de gênero.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Mato Grosso

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso possui um Centro de Referência LGBT de Combate à Homofobia na capital, Cuiabá.

Endereço: Rua Baltazar Navarros, 567, no bairro Bandeirantes.

Telefone: (65) 3613-9936.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Mato Grosso do Sul

Há um Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia na capital, Campo Grande.

Endereço: Rua Marechal Cândido Mariano, 713, Salas 5 e 6, Centro.

Telefone: (67) 3321-7343.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Minas Gerais

Há um Núcleo de Atendimento e Cidadania LGBT na capital, Belo Horizonte.

Endereço: Avenida Bernardo Guimarães, 1571, no bairro Lourdes.

A Prefeitura de Belo Horizonte também possui um Centro de Referência da População LGBT, oferecendo atendimento psicossocial e intermediando o relacionamento com as demais secretarias municipais nos serviços prestados aos cidadãos LGBT.

Endereço: Rua Tupis, 149, 13º andar

Telefones: (31) 3277-4128 / 4227 / 6908

E-mail: crlgbtbh@pbh.gov.br

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Pará

Delegacia de Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos.

Endereço: Rua Avertano Rocha, 417, Bairro Cidade Velha Belém/PA

Telefone: (91) 3212-3626

E-mail: dccd@policiacivil.pa.gov.br

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016 [caixa de texto]



Paraíba

Desde 2009, uma delegacia especializada atende crimes contra LGBT na capital, João Pessoa.

■ DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES HOMOFÓBICOS

Endereço: Rua Francisca Moura, 34, no centro da cidade.

Telefone: (83) 3218-6762.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Pernambuco

Não há delegacia especializada. Porém, a inclusão de nome social, orientação e identidade de gênero nos boletins de ocorrência é feita desde 2013 em qualquer delegacia.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Piauí

■ DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

Endereço: Rua 24 de Janeiro, 500, centro, Teresina.

Telefone: (86) 3216-5256.

Nos boletins de ocorrências, há campos para identidade de gênero e nome social.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Rio de Janeiro

■ DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DECRADI)

Endereço: Rua do Lavradio, Lapa.

Em outras delegacias, no momento do registro de ocorrência, é questionado à vítima se o crime poderia ter sido motivado em virtude de discriminação quanto à orientação sexual.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Rio Grande do Norte

Não existe delegacia especializada em crimes de LGBTfobia, mas há um serviço de Disque Defesa Homossexual que atende 24 horas por dia no Estado.

Telefone: 0800-281-1314

A Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos e Minorias, que fica em Natal, oferece apoio e até mesmo acompanhamento na delegacia. Isso porque, segundo a instituição, as vítimas temem não ser atendidas ou sofrer

violência institucional devido à orientação sexual ou identidade de gênero.

Endereço: Avenida Deodoro da Fonseca, 249, no bairro Petrópolis.

Telefones: (84) 3232-2835 e (84) 3232-2836.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Rio Grande do Sul

Há um Conselho Estadual LGBT, que é vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

O estado contabiliza dados de transfobia por meio de um Observatório de Violência LGBT. Entretanto, apenas as vítimas que possuem Carteira de Nome Social (CNS) entram no levantamento.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Santa Catarina

Em Santa Catarina, é possível basear-se na Lei Complementar Estadual nº 527, de 2010, para penalizar estabelecimentos comerciais privados por discriminação e atentado aos direitos individuais e coletivos, incluindo gênero ou orientação sexual.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



São Paulo

Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi).

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, no bairro Luz, São Paulo.

Telefones: (11) 3311-3555; 3556.

Desde 2015, o registro digital de ocorrência passou a contar com um campo específico para incluir nome social, bem como um campo específico para registro de intolerância homofóbica.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Sergipe

■ DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS, SUBORDINADO À DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

A unidade, que atende homossexuais, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, existe desde 2004.

Endereço: Rua Itabaiana, 258, no centro da cidade, Aracajú.

Telefone: (79) 3205-5400.

No interior do estado, é possível obter atendimento nas delegacias de atendimento a Grupos Vulneráveis nos municípios de:

- › **Estância:** Rua Cachoeira, 1115 - Santa Cruz
Telefone: (79) 3522 8777
- › **Itabaiana:** Av. Ivo de Carvalho, 450 - Centro
Telefone: (79) 3431 8513
- › **Lagarto:** Praça Rui Mendes, S/N - Centro - Lagarto
Telefone: (79) 3631 2114
- › **Nossa Senhora do Socorro:** Rua 15, Conjunto Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro
Telefone: (79) 3256 4001

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016



Tocantins

As denúncias podem ser feitas também pelo site da Polícia Civil.

Ao registrar uma denúncia, lembre-se de informar todos os dados relevantes, tais como dia, hora e local onde os fatos aconteceram bem como pessoas suspeitas de terem praticado o crime. Também indique testemunhas, se houver, e preserve eventuais provas, tais como imagens de vídeo, fotos, trocas de mensagens, dentre outras.

FONTE: HUFFPOST BRASIL, 2016

■ DEAM – DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER – POLÍCIA CIVIL

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) também são uma opção para mulheres trans e travestis poderem acessar a segurança pública e o Estado de Direito, através das leis, que trazem em seu texto e sua interpretação a garantia dos direitos da população trans.

Respeita-se assim a identidade de gênero, em consonância com o princípio constitucional de dignidade da pessoa humana, cuja proteção busca promover o desenvolvimento do ser humano sob todos os aspectos.

As DEAMs compõem a estrutura da Polícia Civil, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Entre as ações, cabe citar: registro de Boletim de Ocorrência e do termo de representação, bem como solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

O que são as defensorias públicas?

É dever do Estado, por meio da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. Isso significa mais do que o direito à assistência judicial, abrangendo a defesa dos direitos dos cidadãos em todas as esferas.

Art. 134. “A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.” (Constituição Federal de 1988)

Defensorias Públicas dos Estados

Os Núcleos Especializados da Defensoria Pública têm como finalidade a defesa de populações específicas, objetivando a promoção dos direitos da criança, do adolescente e do jovem; dos direitos do idoso; dos direitos da mulher; dos direitos das pessoas com deficiência; dos direitos das pessoas em situação de rua; dos direitos das pessoas em situação de encarceramento; dos direitos da população LGBT; dos direitos das pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência; dos direitos do consumidor, dentre outros. Caso não haja um núcleo especializado para atendimento de pessoas trans, o Núcleo de Direitos Humanos pode auxiliar no acesso à defensoria responsável.



Acre (AC)

DEFENSORIA PÚBLICA, NÚCLEO DA CIDADANIA

Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - AC, CEP: 69918-700

Telefone: (68) 3215-4185

http://www.defensoria.ac.gov.br/wps/portal/defensoria/defensoria/principal/lut/p/c5/04_SB8K8xLLM9MSSzPy8xBz9CP0os_gAD8_A4FAPU0OLOCBjA-8-AMH8Xb3dTY4tAY6B8pFm8AQ7gaEBA5d-VHpOfhLQnnCQzXjUGkLk8djk-55Gfm6pfkBtRGRyQrggAYxgoPw!/:dl3/d3/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/



Alagoas (AL)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Av. Fernandes Lima, 3296 – Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-000

Telefone: (82) 3315-4506

http://www.defensoria.al.gov.br/#/?_k=exzrzm



Amapá (AP)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Endereço: Rua Eliezer Levy, 1090. Central, Macapá/AP

Telefone: (96) 3212-9140

E-mail: brbrasil45@hotmail.com

Para mais defensorias no Estado do Amapá, acesse <https://defenap.portal.ap.gov.br/interno.php?dm=427>



Amazonas (AM)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS (DPE-AM). DEFENSORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: Rua 24 de maio, Nº 321, Centro

Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h

Telefone: 3671-2626

<http://www.defensoria.am.def.br/locais-de-atendimento>



Bahia (BA)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: Sede - Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador

Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Telefone: (71) 3117-9179

UNIDADE CANELA (ATENDIMENTO NÚCLEO POP RUA)

Endereço: Rua Pedro Lessa, 123, Canela, Salvador

Atendimento: às segundas, terças e quintas-feiras, das 9h às 12h e 13h30 às 16h30.

Telefone: (71) 3338-2239



Ceará (CE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E AÇÕES COLETIVAS (NDHAC)

Endereço: Rua Nelson Studart, S/N, Eng. Luciano Cavalcante

Telefone: (85) 3194.5038

E-mail: ndhac@defensoria.ce.def.br

<http://www.defensoria.ce.def.br/atuacaogeral/direitos-humanos/>



Distrito Federal (DF)

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Endereço: SIA, Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília

Telefones: (61) 2196-4320 / 2196-4480

Atendimento: de segunda a sexta das 12h às 19h

<http://www.defensoria.df.gov.br/nucleos-de-assistencia-juridica/>



Espírito Santo (ES)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SITUADO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO CRIMINAL DE VITÓRIA

Endereço: Rua Pedro Palácios, 60 – Ed. João 23 – Cidade Alta Vitória ES
CEP: 29.015-160

Telefones: (27) 3222-0249/ 3233-3978

<http://www.defensoria.es.def.br/site/index.php/direitos-humanos-nucleo-especializado-de-direitos-humanos-e-cidadania/>



Goiás (GO)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS (NUDH)

Endereço: Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217 Lt.14,
Setor Marista, Goiânia-GO

Telefone: 3201-3942

http://www.defensoriapublica.go.gov.br/depego/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=103



Maranhão (MA)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER E POPULAÇÃO LGBT (LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS) FUNCIONA NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE MA

Endereço: Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro, São Luís - MA,
CEP: 65010-200

Telefones: (98) 3231-5819 / 3222-5321 / 3221-6110 / 3232-3908 /
3221-4743 / 3231-0958 / 3232-0338

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/Publicacoes/nucleosespecializados>



Mato Grosso (MT)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: End. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá

Telefone: (65) 3313- 6529

<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/portal/index.php/ache-um-nucleo>



Mato Grosso do Sul (MS)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 04,
CEP: 79031-310, Campo Grande - MS

Telefone: (67) 3318-2500

<http://www.defensoria.ms.def.br/imprensa/noticias/829-defensoria-cria-nucleos-de-direitos-humanos-e-de-promocao-e-defesa-da-populacao-indigena-igualdade-racial-e-etnica.html>



Pará (PA)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Atendimento: Rua Manoel Barata nº 50, Belém – PA

Telefone: (91) 3239-4050

E-mail: nddhpa@gmail.com



Paraíba (PB)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CASA DA CIDADANIA DE JAGUARIBE

Endereço: Rua 1º de maio, nº 146, Jaguaribe, João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3218-5523

Atendimento: <https://www.defensoria.pb.def.br/locaisatendimento>



Paraná (PR)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Telefone: (41) 3219-7363

E-mail: nucidh@defensoria.pr.def.br

<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=422>

Cidades em que há atuação da Defensoria Pública no Paraná:

<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=35>



Pernambuco (PE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: Rua do Imperador, Edf. Armando Monteiro Filho, nº 307, Centro, Recife/PE

Telefone: (81) 3182-5936

Atendimento: <http://www.defensoria.pe.def.br/defensoria/?x=locais-atendimentos>



Piauí (PI)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E TUTELASCOLETIVAS

Endereço: Casa de Núcleos - Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1342, Bairro de Fátima

Telefone: (86) 3226-4610

<http://www.defensoria.pi.gov.br/nucleos-especializados.php>



Rio de Janeiro (RJ)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NUDEDH

Endereço: Rua México, nº 11, 15ª andar, Sala 1501, Centro, Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2332-6186

Atendimento: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Enderecos-para-Atendimento>



Rio Grande do Norte (RN)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL – NUDEDH

Endereço: Anexo I da Defensoria Pública do Estado -
Av. Senador Salgado Filho, 2860B, Lagoa Nova.

Telefones: (84) 3232-4290/ 9758

Núcleos do Estado: <https://www.defensoria.rn.def.br/locais>



Rio Grande do Sul (RS)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, Centro Histórico,
Porto Alegre – RS

Telefone: (51) 3211-2233

Atendimento: <http://www.defensoria.rs.def.br/lista/411/plantoes-e-locais-de-atendimento>



Rondônia (RO)

NÚCLEO DA CIDADANIA PORTO VELHO - TUDO AQUI

Endereço: (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, 830, Centro

Telefone: (69) 3216-7279

Atendimento: <http://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/enderecos-e-telefones>



Roraima (RR)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL

Endereço: Av. Sebastião Diniz, 1164, Centro, Boa Vista.

Telefone: (95) 2121-4750

NÚCLEO CRIMINAL E SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço: R. General Penha Brasil, 730 – São Francisco, Boa Vista.

Telefone: (95) 2121-4751

<http://www.defensoria.rr.def.br>



Santa Catarina (SC)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA NÚCLEO REGIONAL DA CAPITAL

Endereço: Avenida Othon Gama D'Eça, nº 622 – Ed. Luiz Carlos Brunet –
Centro Florianópolis - CEP 88015-240

Telefones: (48) 3665-6370 / (48) 3665-6589

Sede Administrativa (atendimento interno)

Endereço: Avenida Othon Gama D'Eça, nº 677 - Ed. The Office Avenida,
3º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88015-240

<http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/site-map/nucleos-regionais>



São Paulo (SP)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E IGUALDADE RACIAL

Endereço: Rua Boa Vista, 103 - 1º Andar, Centro, São Paulo - SP,
CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3101-0155 – ramais 137 e 249

E-mail: nucleo.discriminacao@defensoria.def.br

www.defensoria.sp.def.br



Sergipe (SE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL – NUDEDH

Endereço: Travessa João Francisco da Silveira, n.º 94, Centro,
CEP: 49.010-360, Aracaju/SE

Telefone: (79) 3205-3700.

Atendimento: http://www.defensoria.se.def.br/?page_id=299



Tocantins (TO)

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (NDDH) – DEFENSORES DA CIDADANIA

Endereço: Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado,
Palmas – TO

Telefone: (63) 3218 - 6953

E-mail: nddh@defensoria.to.def.br

Atendimento: <http://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/3>

Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (Constituição Federal de 1988)

O Ministério Público é de fundamental relevância para as pessoas trans, pois é órgão com capacidade investigativa, contribuindo para novos precedentes judiciais, também no que se refere à proteção dos direitos das minorias.

Endereços e telefones dos Ministérios Públicos Estaduais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC

Endereço: Rua Marechal Deodoro N° 472, Ipase, 69900-333,
Rio Branco-AC

Telefone: (68) 3212-2152 / 3212-2122

E-mail: cac@mpac.mp.br

<http://www.mpac.mp.br/menu-principal/servicos/centro-d-atendimento-ao-cidadao/>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge de Melo e Silva, N° 79
Bairro Poço - Maceió-AL

Telefone: (82) 3336-6060 / (82) 2122-3500

<http://www.mpal.mp.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Endereço: Av. Cel. Teixeira, N° 7995 – Nova Esperança,
CEP: 69037-473 Manaus-AM

Telefone: (92) 3655-0500

<http://www.mpam.mp.br/>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Endereço: Complexo Cidadão - Centro, Av. FAB, 64, Macapá-AP

Telefone: (96)212-8550/8551

E-mail: ouvidoria@mpap.mp.br

<http://www.mpap.mp.br/>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: Av. Joana Angélica, N° 1312 – Nazaré,
CEP: 40050-001 Salvador-BA

Telefone: (71) 3103-6400

www.mp.ba.gov.br

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Endereço: Rua Assunção 1100 – José Bonifácio,
CEP: 60050-011 Fortaleza-CE

Telefone: 0800 281-1553 / (85) 3452-3700 / (85) 3253 -1553

E-mail: ouvidoria@mpce.mp.br

<http://www.mpce.mp.br>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Endereço: ede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti,
Lote 2, Brasília-DF. CEP 70091-900

Telefone: (61) 3343-9500

Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 / 3103-6217 /
3103-6219

<http://www.mpdft.mp.br/portal>

No Distrito Federal e Territórios, você pode procurar o Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED.

Esse núcleo atua, prioritariamente, no fomento e acompanhamento da implementação e execução de políticas públicas para a conscientização da necessidade de se combater todas as formas de discriminação (racial, religiosa, por origem, por orientação sexual e identidade de gênero, dentre outras), bem como no reconhecimento e implementação de direitos.

Endereço: Sede do MPDFT, sala 144

Telefone: (61) 3343-9998

E-mail: cndh@mpdft.mp.br

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Núcleo de Proteção aos Direitos Humanos, Av. Humberto
Martins de Paula, 350, Enseada do Suá, Vitória – ES.

Telefone: (27) 3194-4500

<http://www.mpes.gov.br/>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

Endereço: Rua 23, Esq. Av. Fued Jose Sebba - Quadra A6 Lotes 15 A 24 -
Jardim Goiás, Goiânia, CEP: 7805-100

Telefone: (62) 3243-8000

www.mp.go.gov.br

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 1396 – Centro, Ed. Sede da
Procuradoria-Geral de Justiça, CEP: 65020-910 - São Luís - MA

Telefone: (98) 3219-1945

E-mail: caopdhc@mpma.mp.br

www.mp.ma.gov.br

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Av. Álvares Cabral, Nº. 1690 – Lourdes,
CEP: 30170-008 Belo Horizonte-MG

Telefones: (31) 3330-8001/8263/8100

<https://www.mpmg.mp.br/>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO**

Endereço: Procuradoria Geral de Justiça, Rua 4, Quadra 11, nº 237,
Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5100

■ **SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

Endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo
Ferreira Mendes, s/n Setor D

Telefone: (65) 3611-0600

<https://www.mpmt.mp.br>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Endereço: Av. Presidente Manoel Ferraz de Campos Sales, nº 214,
Jardim Veraneio, CEP: 70031-907 - Campo Grande - MS

Telefone: (67) 3318-2000

<https://www.mpms.mp.br/>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Rua João Diogo, Nº 100 - Ed. Sede - Cidade Velha, CEP: 66015-165 - Belém-PA

Telefones: (91) 4006-340 / (91) 4008-0400

<http://www.mppa.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Endereço: Rua Rodrigo de Aquino, S/Nº – Centro, CEP: 58013-030 João Pessoa-PB

Telefone: (83) 2107-6000/2107-6002

<http://www.mppb.mp.br/>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Imperador Dom Pedro II, Nº 473 - Bairro Santo Antônio, Recife-PE

Telefone: (81) 3419-7000 / (81) 3182 - 7000

<http://www.mppe.mp.br/mppe>

**■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDE CENTRO RUA**

Endereço: Álvaro Mendes, Nº 2294 – Centro, Teresina-PI

Telefone: (86) 3194-8700

■ SEDE ZONA LESTE

Endereço: Rua Lindonfo Monteiro Nº 911, Fatima, Teresina - PI

Telefone: (86) 3216-4550

E-mail: pgj@mppi.mp.br

<http://www.mppi.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Rua Marechal Hermes, Nº751 Centro Cívico, CEP: 80530-230 Curitiba- PR

Telefone: (41) 3250-4000

<http://www.mppr.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Av. Marechal Câmara, Nº 370 - Centro, CEP: 20020-080 Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 2550-9050

<http://www.mprj.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 Candelária, CEP: 59065-555 - Natal-RN

Telefone: (84) 3232-7130

<http://www.mprn.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Endereço: Rua Jamari, Nº 1555 – Olaria, Porto Velho-RO

Telefone: (69) 3216-3700

<https://www.mpro.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Endereço: Espaço da Cidadania, Av. Ville Roy, nº 5584, Centro, Boa Vista Roraima (RR)

Telefone: (95) 3621-2900, Ramal: 4017

<https://www.mprr.mp.br/>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Sul, Porto Alegre - RS - CEP 90050-190

Telefone: (51) 3295-1100

E-mail: siac@mprs.mp.br

<https://www.mprs.mp.br>

■ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Endereço: Posto de Atendimento ao Cidadão, Rua Pedro Ivo, 231, Térreo - Centro. Ed. Campos Salles, CEP: 88010070, Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3330-2570

E-mail: seac@mpsc.mp.br

<https://www.mpsc.mp.br>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO SERGIPE**

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505,
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE.

Telefone: (79) 3209-2400

<http://www.mpse.mp.br>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Endereço: Rua Riachuelo, Nº 115 – Centro,
CEP: 01007-904 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3119-9000

<http://www.mpsp.mp.br>

■ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Endereço: 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte,
CEP: 77006 – 218 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3216-7600

<https://mpto.mp.br>

Conselhos Tutelares

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8069/1990). O Conselho acompanha menores em situação de risco, decidindo em conjunto qual a melhor medida de proteção para cada caso específico, com base no ECA.

No Distrito Federal, a Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA) é um canal de comunicação entre a população do Distrito Federal e o poder público. A CISDECA recebe denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes e aciona os Conselhos Tutelares, bem como outros órgãos competentes.

A denúncia pode ser feita em qualquer dia e horário, inclusive nos fins de semana e feriados: (61) 3234-8555 e (61) 3224-2876.

A CISDECA também pode ser acionada via Disque 100, o canal de denúncias do Governo Federal.

Atendimento: É realizado no Térreo da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Endereço: SAAN, Quadra 1, Lote 895, Comércio Local.

Telefones: 3234-8555 e 3234-2876

E-mail: crcaplantao@crianca.df.gov.br / crcaplantao@gmail.com

Obs.: Consulte o Conselho Tutelar mais próximo de sua casa no site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na tabela do link: http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/informacoes/situacao-de-risco-1/conselhos_tutelares.pdf



Região Norte

Acre (AC)

Rua Floriano Peixoto, 97 – Centro, 69908-030. (68) 3223-3849

Macapá (AP)

Av. Cora de Carvalho, 2791 – Santa Rita, 68900-000. (96) 3213-1243

Manaus (AM)

Rua Monsenhor Coutinho, 417 – Centro, 69010-010. (92) 3248-3216

Av. Des. João Machado, 4422 – Planalto, 69042-210. (92) 3248-0024

Av. São Jorge, 2 – São Jorge, 69033-000. (92) 3663-1222

Av. André Araújo, 21 – Aleixo, 69060-000. (92) 3641-0308

Rua Borba, 1416 – Cachoeirinha, 69065-030. (92) 3625-5132

Rua 1 Qd. K, – Cj. João Bosco, 112, 69085-820. (92) 3663-9556

Rua Curií, 101 Qd 57 – Cidade Nova I, 9095-010. (92) 3233-6993

Belém (PA)

Travessa Vileta, 1927 – Centro, 66000-000. (91) 3231-9888

Av. Nossa Senhora da Conceição, 1593, 66000-000. (91) 3227-1429

Rua Manoel Barata, 608 – Icoraci, 66000-000. (91) 3227-1511

Av. Cacela, 2631 – Centro, 66045-090. (91) 3246-8004

Porto Velho (RO)

Av. Pinheiro Machado, 610- Caiari, 76801-000. (69) 3901-3255/ 9981-0664 (Plantão)

Boa Vista (RO)

R. Coronel Pinto, 250 – Centro, 69301-150. (95) 3623-2372

Palmas (TO)

Av. LO-5 504 Sul, sem número, 77000-000. (63) 3218-5194

Quadra 31 Lt. 1 a 7 – Taquaralto, 77270-000. (63) 3218-5316



Região Nordeste

Maceió (AL)

Rua Ladislau Neto, 367 – Centro, 57020-010. (82) 3315-1791 / 1739 cedca_alagoas@hotmail.com

Rua Marques de Abrantes, S/N – Antiga Granja – Centro, 57018-655. (82) 3315-3028

Rua Juca Sampaio, 1552 – C. Jacintinho, 57040-600. (82) 3315-3003

Rua São Paulo, 2, 57061-130. (82) 3315-3511

Salvador (BA)

Av. Fernandes da Cunha, s/nº, 40444-201. (71) 3312-8088

Fim de Linha da Barroquinha Casa Nossos Filhos, s/nº Barroquinha, CEP: 40000-000. (71) 3321-4561

Rua Alto do Sobradinho – 2º travessa Pedro Gama, S/nº Federação, 40020-000. (71) 3245-8914

Rua Ladeira do São Cristovão, 47 Liberdade, 40370-640. (71) 3256-1922

R. Da Ilha, S/nº Km 17 – Itapuã, 41620-620. (71) 3249-9731

AV. Edgar Santos, 611 CSU de Narandiba, 41180-000. (71) 3231-1951

Rua A 3º Etapa de Castelo Branco, S/nº – CSU de Castelo Branco, 41320-080. (71) 3309-5513

Estrada do Coqueiro Grande – Fazenda Grande 2 – Cajazeiras, 41340-200. (71) 3219-4581

Fortaleza (CE)

Rua Tereza Cristina, 112 – Centro, 60533-640. (85) 3452-3452

Rua Antônio Bandeira, 89 – Jacarecanga, 60010-660. (85) 3452-3462

Rua Silveira Filho, 935 – João XXIII, 60520-050. (85) 3452-3462

Rua Peru, 1957 – Vila Betânia, CEP: 60420-830. (85) 3292-4379

Conjunto Ceará, Av. B 1 a Etapa, S/N – CSU, 60533-640. (85) 3452-2483

Rua Capitão Aviador Mário Prado, 171 – Messejana, 60864-560. (85) 3452-1898

São Luís (MA)

R. Isaac Martins, 84 Centro, CEP: 65069-000. (98) 3214-3211

Unidade 201 R. 201, conjunto 50 – Centro, 65058-000. (98) 3232-9619

R. Fraque Martins, 84 – Centro, CEP: 65010-690. (98) 3234-8590

R. São José, 2 – Vila Bacanga, CEP: 65800-140. (98) 3228-2609

João Pessoa (PB)

Av. Sergipe, 48 – Bairro dos Estados, CEP: 58000-000. (83) 3214-7931

Rua João Amorim, 234 – Centro, CEP: 58013-310. (83) 3218-9836

Rua Catulo da Paixão Cearense, 63 – Brisamar, 58033-060. (83) 3243-0647

Rua Juscelino Kubitschek, 574 – Ernesto Geisel, 58075-400. (83) 3218-9123

R. Sargento João Costa da Silva, 58 – Mangabeira 58000-000. (83) 3238-6911

Recife (PE)

Rua João Fernandes Vieira, 405 – Boa Vista, 50050-200. (81) 3421-3380

Rua Inácio G. dos Santos, 309 – Encruzilhada, 52041-210. (81) 3421-3380

Rua Cons. Piretti, 218 – Casa Amarela, 52070-190. (81) 3421-3380

Rua João Ivo da Silva, 144 – Madalena, 50720-100. (81) 3421-3380

Rua José Natário, 190 – Areias, 50900-000. (81) 3421-3380

Teresina (PI)

Rua 9, 2539 – Naica do Diceu, 64077-450. (86) 3215-9360

Rua 1 de Maio, 109 – Centro, 64000-400. (86) 3215-9313

Natal (RN)

Rua Felipe Camarão, 428 – Centro, 59025-330. (84) 3221-5896

Rua Paulo Lopes, 2778 – Conjunto Santa Catarina, 59131-030.
(84) 3614-3520

Rua Guarapira, 3 – Cidade da Esperança, 59071-320. (84) 3605-2317

Rua Cel. Luiz Julio, 390 – Lagoa Nova, 59056-570. (84) 3221-5896

Aracaju (SE)

Rua Vereador João Calazans, 72 – Treze de Julho, 49020-030.
(79) 3179-3735

Rua Boquim, S/nº – Centro, CEP: 49000-000. (79) 3321-1986

Av. Heráclito Rollemberg, 4787 – Farolândia, 49000-000. (79) 3251-2565

Praça Princesa Isabel, 120 – Santo Antônio, 49060-560. (79) 3215-4446

Rua Alagoas, 2758 – José Conrado de Araújo, 49085-000. (79) 3179-2240

Rua Guaporó, 85 – América, 49075-070.



Centro-Oeste

Distrito Federal (DF)

QD 516 – Norte - Secretaria de Governo, Ed. Calton Center 1 subsolo
sl 02, Brasília, 70770-525. (61) 3349-3765

Quadra 24 – Lotes 07/08 Setor Tradicional de Brazlândia. 72720-240.
(61) 3479-4412

QNN 13 – Área Especial Módulo B – Centro Cultural – sala 1 – Ceilândia,
72225-130. (61) 3371-8733

Entre Quadra 13/17 – Setor Oeste ao lado da 20ª DP – Gama, 72425-135
(61) 3484-4507

Quadra 21 – Área Especial ao Lado do Centro de Saúde – Paranoá,
71570-210. (61) 3369-4991

Área Especial – Módulo H, nº 6 – sala 11 – CDS de Planaltina.
73340-791. (61) 3388-8235

QR 301 – conjunto 04 lote 01 – Samambaia, 72360-030. (61) 72360-030

EQ 209/309 – A/E B Santa Maria – Santa Maria, C72509-300.
(61) 3393-0572

Quadra 06 -A/E nº3 (Prédio do CDS) – Sobradinho, 73025-060.
(61) 3591-0660

C12 – Área Especial – Taguatinga Centro – Taguatinga, 72010-20.
(61) 3351-7133

Goiás (GO)

Goiânia – Região Norte

R. Dos Ferroviários, QD. 23, LOTE 10 – Esplanada do Anicuns. 74425-490
(62) 3524-2481

Goiânia – Região Centro Sul

AV. Circular, 1060 – Setor Pedro Ludovico, 74823-020. (62) 3524 -1760

Goiânia – Região Oeste

R. U59, Esquina com U47, s/nº Setor União, 74313-440. (62) 3524-1765

Goiânia – Região Leste

R. 226, QD 72, 576 – R. 226, QD 72, 74690-500. (62) 3524-1876

Cuiabá (MT)

Avenida Central, 266 – Santa Isabel, CEP: 78035-000. (65) 3637-3732

Av. Dom Bosco, 925 – Centro, CEP: 78020-0500. (65) 3025-7823

Rua Cordora, 928 – Planalto, CEP: 78058-000. (65) 3025-7232

Av. Palmiro Paes de Barro, S/N Rodovia Cuiabá – Coxipó, 78090-200.
(65) 3624-5320

Campo Grande (MS)

Rua Arquiteto Vilanova Artigas, s/nº – Aero Rancho, 79084-200.
(67) 3314-6367 / 3314-6370



Região Sudoeste

Vitória (ES)

AV. Getúlio Vargas, s/nº – Centro, 29010-350. (27) 3132-7059

Belo Horizonte (MG)

Av. Otacílio Negrão de Lima, 2220 – São Luís, 31365-440.
(31) 3277-7959

AV. Valdomiro Lobo, 684 – Guarani, 31814-620. (31) 3435-1113

R. Joaquim Figueiredo, 684 – Barreiro, 30640-090. (31) 3384-2218

Rua Alcides Lins, 470 – Venda Nova, 31510-030. (31) 3277-5512

Rua Rio Pomba, 287 – Padre Eustáquio, 30710-370. (31) 3412-0390

AV. Varão Homem de Melo, 382 – Nova Granada, 30460-090.
(31) 3277-7008

R. Bueno Brandão, 259 – Floresta, 31010-060. (31) 3277-4550

R. DR. Plínio de Moraes, 662 – Cidade Nova, 31170-170. (31) 3277-5674

Rua Pinheiro Chagas, 252 – Barreiro, 30642-030

Rua Minas Gerais, 565, Centro, CEP: 37997-000 – MG – Claraval
conselhoclaraval@yahoo.com.br

Rio de Janeiro (RJ)

Rua Amelia Louzada, 567 – Centro, CEP 23800-000 – RJ – Itaguaí

R. Senador Joaquim Pires, 115 – Bangu, 21860-380. (21) 3332-3744

R Coxilha, S/Nº – 18ª R.A. – Campo Grande, 23070-150. (21) 3332-3744

R Do Acre, 42 – Centro, 20081-000. (21) 3332-3744

R Capitão Aliatar Martins, 211 – Irajá, 21235-515. (21) 3332-3744

R. Dr. Leal, 706 – Engenheiro de Dentro, 20730-380. (21) 3332-3744

R Professor Lacê, 57 – Realengo, 21060-120. (21) 3332-3744

R Desembargador Izidro, nº 48, Tijuca, 20521-160. (21) 2238-4476/
2214-3480 / 9634-8214

R. Senador Joaquim Pires, 115 – Padre Miguel, 21860-380. (21)
33323744

R Lopes de Moura, 58 – Santa Cruz, 23510-020. (21) 33323744

Estrada Rodrigues Caldas, 3.400 Adm – Conj. Juliano Moreira Sl 204 –
Taquara, 22713-370



REGIÃO SUL

Curitiba

R Da Cidadania, s/nº, Pça do Carmo – Boqueirão, Loja 20 – Centro, 81650-010. (41) 3373-5565

Av. Cícero Barbosa Sobrinho S/nº – Centro – Boa Vista, 85780-000.
(41) 3287-1343

Porto Alegre (RS)

Rua Dr. João Inácio, 549, 90230-180. (51) 90230-180

Rua Maria Josefa de Fontoura, 424, 91110-350. (51) 3364-8733

Rua São Felipe, 140, CEP: 91480-220. (51) 3338-3995

Rua Manoel Vitorino, 10 – Partenon, 90680-480. (51) 3339-2233

Av. Tronco, 125 – Vila dos Comerciantes, 90880-310. (51) 3231-6620

Av. Eduardo Prado, 1974 – Aberta dos Morros, CEP: 91751-000.
(51) 3246-7311

Rua Eugênio Rodrigues, 2249, CEP: 91790-060. (51) 3250-1515

Rua Demétrio Ribeiro, 581 – Centro, CEP: 90010-310. (51) 3225-5481

Florianópolis (SC)

R. Marechal Câmara, 127 – Centro, CEP: 88070-240. (48) 3266-0243

Rodovia SC 401, KM 18 – Canas Vieiras, 88052-000. (48) 3244-5691

R Padre Roma, 174 – Centro, CEP: 88090-010. (48) 3244-5691

Disque 100 e 180

Disque 100 – Direitos Humanos

O Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvem a violação dos direitos humanos. O principal canal de comunicação da Ouvidoria é o Disque Direitos Humanos – Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.

O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Contatos

Central de Atendimento **Disque 100**

Telefone (ligação gratuita 24 horas): **100**

Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher

O Disque 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, com o intuito de servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país. A ligação é gratuita.

O Disque 180 é o principal acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados para a formulação das políticas do governo federal nessa área.

Violência nas Prisões: Pessoas Trans em Privação de Liberdade

Pessoas trans enfrentam violências e discriminações em decorrência de sua identidade de gênero durante o cumprimento de pena. São conhecidos casos de tortura, suicídio, estupro e assédio sexual. Um dos elementos principais desse quadro de violações é o desrespeito à identidade de gênero, ao passo que mulheres transexuais e travestis geralmente são encarceradas em unidades masculinas.

A Resolução Nº 1, de abril de 2014, do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) e do CNCD/LGBT (Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), dispõe sobre aspectos referentes à população trans em situação de privação de liberdade.

Exemplos são os artigos:

Art. 2º - A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Art. 4º - As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas.

Art. 5º - À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Legislação e jurisprudências relacionadas

RE 670422 e ADI 4.275 – STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. A decisão ocorreu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275.

Provimento Nº 73 de 28 de junho de 2018 – CNJ

Dispõe sobre a averbação da alteração do pronome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais.

Projeto de Lei 5002/2013 (em tramitação)

Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o artigo 58 da Lei 6.015 de 1973.

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?cod-teor=1059446

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565315>

Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

ENUNCIADO Nº 42 do CNJ – I Jornada de Direito da Saúde

Quando comprovado o desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto, resultando numa incongruência entre a identidade determinada pela anatomia de nascimento e a identidade sentida, a cirurgia de transgenitalização é dispensável para a retificação de nome no registro civil.

Fonte: http://www.cnj.jus.br/images/eventos/l_jornada_forum_saude/enunciados_aprovados_jornada_direito_saude.pdf

ENUNCIADO Nº 43 do CNJ – I Jornada de Direito da Saúde

É possível a retificação do sexo jurídico sem a realização da cirurgia de transgenitalização.

http://www.cnj.jus.br/images/eventos/l_jornada_forum_saude/enunciados_aprovados_jornada_direito_saude.pdf

Entendimento STJ - Transexuais têm direito à alteração do registro civil sem realização de cirurgia (09/05/2017)

Independentemente da realização de cirurgia de adequação sexual, é possível a alteração do sexo constante no registro civil de transexual que comprove judicialmente a mudança de gênero. Nesses casos, a averbação deve ser realizada no assentamento de nascimento original com a indicação da determinação judicial, proibida a inclusão, ainda que sigilosa, da expressão “transexual”, do sexo biológico ou dos motivos das modificações registrares.

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Transexuais-t%C3%AAm-direito-%C3%A0-altera%C3%A7%C3%A3o-do-registro-civil-sem-realiza%C3%A7%C3%A3o-de-cirurgia

RESOLUÇÃO Nº 11/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos

Estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social” nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil.

DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o uso social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e serve ainda como parâmetro para que estados e municípios também adotem o uso do nome social.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais - CNCD / LGBT.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Legislação relacionada nos estados e municípios**Acre (AC)****LEI Nº 3.355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a inclusão nos cadastros, fichas, prontuários e formulários da Administração Pública direta e indireta do Estado, o campo para o nome social de todas as pessoas naturais, que façam uso dos mesmos, e pelo qual são reconhecidas.

**Alagoas (AL)****PORTARIA Nº 202-2017 - SERIS**

Estabelece parâmetros de acolhimento da população LGBT recolhida nos estabelecimentos prisionais do Estado de Alagoas.

LEI MUNICIPAL Nº 4.667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1997-Maceió

Estabelece sanções às práticas discriminatórias a livre orientação sexual na forma em que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e repartições públicas municipais que discriminarem pessoas em virtude de sua ORIENTAÇÃO SEXUAL, na forma do artigo 6º, Inciso segundo da Lei Orgânica do Município de Maceió, sofrerão as sanções previstas nesta Lei.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 23/2001 – CONSTITUIÇÃO DE ALAGOAS

Art. 1º. O Inciso I do Art. 2º da Constituição do Estado de Alagoas passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Assegurar a dignidade da pessoa humana, mediante a preservação dos direitos invioláveis a ela inerentes, de modo a proporcionar idênticas oportunidades a todos os cidadãos, sem distinção de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, credo ou convicção política e filosófica e qualquer outra particularidade ou condição discriminatória, objetivando a consecução do bem comum.



Bahia (BA)

LEI MUNICIPAL (SALVADOR) Nº 5275, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

Institui penalidade à prática de discriminação em razão de opção sexual e dá outras providências

LEI MUNICIPAL (SALVADOR) Nº 7.859/2010

Dispõe aos órgãos da administração pública municipal e da iniciativa privada que observem e respeitem o nome social de travestis e transexuais e dá outras providências.



Ceará (CE)

DECRETO ESTADUAL Nº 32226 DE 17/05/2017

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL (FORTALEZA) Nº 8.211/98

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares, que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual, na forma do inciso XXI do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, sofrerão as sanções previstas nesta lei.



Distrito Federal (DF)

DECRETO Nº 37.982, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/01_Janeiro/DODF%20022%2031-01-2017/DODF%20022%2031-01-2017%20INTEGRA.pdf

LEI Nº 2.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000 - DF

Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas.

http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/Norma/50573/Lei_2615_26_10_2000.html



Espírito Santo (ES)

LEI MUNICIPAL (VITÓRIA) Nº 8.585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os parâmetros para a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das escolas do sistema municipal de ensino de Vitória - ES.

<http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L85852013.html>



Goiás (GO)

DECRETO ESTADUAL Nº 8.716, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais relativamente à fruição de serviços públicos ofertados, no âmbito do Poder Executivo, pelos órgãos e pelas entidades da Administração direta e indireta.

http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=15852

LEI ESTADUAL Nº 16.659, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Institui o Dia Estadual de Combate à Homofobia.

http://www.gabinetecivil.go.gov.br/leis_ordinarias/2009/lei_16659.htm

**Maranhão (MA)****LEI ESTADUAL Nº 8.444 DE 31 DE JULHO DE 2006**

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em virtude de orientação sexual, e dá outras providências.

<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=1341>

**Mato Grosso do Sul (MS)****LEI ESTADUAL Nº 3.157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido à orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Minas Gerais (MG)****LEI ESTADUAL Nº 14.170/2002**

Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.

http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/lei_14.170-2002.pdf

LEI ESTADUAL Nº 13.088/1999

Proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios para a participação em concurso ou processo de seleção de pessoal.

LEI MUNICIPAL (BELO HORIZONTE) Nº 8.176 DE 29 DE JANEIRO DE 2001

Estabelece penalidade para estabelecimento que discriminar pessoa em virtude de sua orientação sexual, e dá outras providências.

DECRETO ESTADUAL Nº 43.683/2003

Regulamenta a Lei nº 14.170 de 15 de janeiro de 2002 que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.

http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/decreto_43683_2003_-_lgbttt.pdf

**Pará (PA)****LEI ESTADUAL Nº 6.971, DE 16 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre a proibição de benefícios fiscais e financiamentos a empreendimentos comerciais, industriais ou de serviços que discriminem cidadãos quanto a sua orientação sexual.

**Paraíba (PB)****DECRETO ESTADUAL Nº 32.159, DE 25 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre o tratamento nominal e a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências correlatas.

LEI ESTADUAL Nº 7.309/2003

Proíbe a discriminação ou preconceito em virtude de orientação sexual e da identidade de gênero no Estado da Paraíba.

**Paraná (PR)****RESOLUÇÃO SESA Nº 080/2015**

Estabelece a utilização do “nome social” nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde e nos estabelecimentos de saúde com vínculo com o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado Paraná, e dá outras providências.

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO_2014/Resolucao08015.pdf

**Pernambuco (PE)****LEI MUNICIPAL (RECIFE) Nº 16.780/2002**

Afirma que “toda forma de discriminação é odiosa e constitui crime contra a pessoa e aos direitos humanos como um todo. A discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo é crime e deve ser tratado e punido como tal, na forma da presente lei”.



Piauí (PI)

DECRETO ESTADUAL Nº 14.602, de 10/10/2011

Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.



Rio de Janeiro (RJ)

LEI ESTADUAL Nº 3.406, DE 15 DE MAIO DE 2000

Estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual, e dá outras providências.

DECRETO ESTADUAL Nº 46.172, DE 22/11/2017

Institui a Carteira de Identidade Social para utilização por pessoas travestis e transexuais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

LEI ESTADUAL Nº 7.041, DE 15 DE JULHO DE 2015

Estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas por preconceito de sexo e orientação sexual e dá outras providências.



Rio Grande do Norte (RN)

PORTARIA Nº 005/16-GP Natal, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Institui e Regulamenta as Normas de Procedimentos, acesso e permanência de Adolescentes de Grupos LGBT, no âmbito da FUNDAC/RN, tendo em vista as garantias de seus direitos.

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/fundac/DOC/DOC000000000175937.PDF>

DECRETO ESTADUAL Nº 28.059, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.



Rio Grande do Sul (RS)

LEI ESTADUAL Nº 11.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências.

<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.872.pdf>

DECRETO ESTADUAL Nº 48.118, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências.

<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/dec%2048.118.pdf>



Roraima (RR)

LEI ESTADUAL Nº 796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço, quando atendidas nos órgãos da administração pública estadual direta e indireta, e dá outras providências.

<http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2010/Lei%20Estadual%20796-2010.pdf>



Santa Catarina (SC)

LEI MUNICIPAL (FLORIANÓPOLIS) Nº 10.186/2017

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito do município de Florianópolis.



São Paulo (SP)

LEI ESTADUAL Nº 10.948, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2001/lei-10948-05.11.2001.html>

DECRETO MUNICIPAL (SÃO PAULO) Nº 51.180, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta.

LEI ESTADUAL Nº 14.363, DE 15 DE MARÇO DE 2011

Altera a Lei nº10.313, de 20 de maio de 1999, acrescentando a orientação sexual e a identidade de gênero como formas de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Estado de São Paulo.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14363-15.03.2011.html>

DECRETO Nº 55.874, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Institui o Programa TransCidadania, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=30012015D%20558740000

Outras leis municipais relacionadas de São Paulo/SP

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/lgbt/legislacao/index.php?p=150962



Sergipe (SE)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - 1990

Art 2º - O Município de Aracaju tem, como objetivo fundamental, a construção do bem estar do cidadão que nele vive, para que possa consolidar uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir a desigualdade social e regionais, prover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, classe social, orientação sexual, deficiência física, mental ou sensorial, convicção político-ideológica, crença em manifestação religiosa e quaisquer outra formas de discriminação, sendo os infratores passíveis de punição por lei.

<https://www.aracaju.se.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica.pdf/view>

Redes Nacionais

■ **ANTRA**

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) é uma rede nacional que articula, em todo o Brasil, 127 instituições que desenvolvem ações para a promoção da cidadania da população de Travestis e Transexuais, fundada no ano de 2000, na Cidade de Porto Alegre.

<https://antrabrasil.org/>

■ **REDETRANS BRASIL**

A Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil – REDETRANS teve sua fundação e registro no ano de 2009 na cidade do Rio de Janeiro, instituição nacional que representa as Travestis e Transexuais do Brasil.

E-mail: redetransbrasil@gmail.com

<http://redetransbrasil.org.br/>

■ **IBRAT**

O Instituto Brasileiro de Transmasculinidades atua em todo o Brasil como um canal de promoção de visibilidade, saúde e cidadania para os homens trans do Brasil, além de promover discussões nas diferentes áreas de conhecimento e atuação que possam ser relevantes para o cumprimento da missão e objetivos institucionais: a melhoria da qualidade de vida desta população. O IBRAT é um instituto de desenvolvimento e monitoramento de pesquisas e discussões acadêmicas, de formação política e incentivo à militância, e de controle social e fortalecimento do segmento. O IBRAT é formado por homens trans, instituições e pessoas parceiras, acadêmicos, ativistas militantes, estudantes e profissionais voluntários, das áreas de saúde, jurídica, comunicação e assistência social.

E-mail: ibratdf@gmail.com

<http://institutoibrat.blogspot.com.br/>

https://www.facebook.com/pg/ibratdf/about/?ref=page_internal

■ **ALIANÇA NACIONAL LGBTI**

Rede voltada para a promoção e a defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial à comunidade LGBTI. Sua missão é lutar pelos direitos civis de gays, lésbicas, bissexuais, pessoas trans, intersexuais e combater com afinco a LGBTIfobia em âmbito nacional.



É uma associação sem finalidades lucrativas, democrática e autônoma em relação ao Estado, partidos políticos e credos religiosos.

E-mail: aliancaglbt@gmail.com

<http://aliancanacionallgbt.blogspot.com.br>

■ **ABGLT**

A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT foi criada em 31 de janeiro de 1995, com 31 grupos fundadores. Hoje, a ABGLT é uma rede nacional, formada por 257 organizações afiliadas. É a maior rede LGBT na América Latina. A missão da ABGLT é promover ações que garantam a cidadania e os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, na qual nenhuma pessoa seja submetida a quaisquer formas de discriminação, coerção e violência, em razão de suas orientações sexuais e identidades de gênero.

<http://abgltbrasil.blogspot.com.br/>

Procure pela associação LGBT da sua região <https://www.abgl.org/associadas>

■ **UNALGBT**

A União Nacional LGBT (UNALGBT) foi fundada em São Paulo em outubro de 2015, como meio de luta pela emancipação política e humana, promovendo a consciência de classe e a garantia de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em todo o Brasil.

<https://www.facebook.com/unalgbt/>

■ **MÃES PELA DIVERSIDADE**

O “Mães pela Diversidade” é um coletivo nacional composto por mães e pais de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. O coletivo surgiu há alguns anos, em São Paulo, e progressivamente se expandiu pelo Brasil. Atualmente, há coordenações regionais das Mães pela Diversidade em quase todos os estados do país, incluindo o Distrito Federal. Segundo seus organizadores, o grupo surgiu como um movimento político para lutar pela garantia de direitos civis dessa população e trabalhar junto às famílias a temática LGBTI.

<https://www.facebook.com/Maes pela Diversidade/>

Instituições Regionais



Acre (AC)

■ **CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT**

Divisão de Promoção da Cidadania LGBT / Centro de Referência LGBT

A Divisão de Promoção da Cidadania LGBT da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) e a Associação de Homossexuais do Acre (AHAC) desenvolveram em parceria o projeto Centro de Referência LGBT do Acre, habilitado a fornecer orientações gerais sobre direitos humanos a todas as vítimas de violações, prestando atendimento especializado à população LGBT, realizando ações de promoção da cidadania, combate ao preconceito e à discriminação, fornecendo orientação jurídica, psicológica e social. Foram parceiros também nesta causa entidades como o Grupo Diversidade pela Cidadania LGBT do Acre (GDAC), a Entidade Lésbica do Acre (ELA) e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre (LIQUAJAC).

<https://bit.ly/2MRRvIw>

■ **COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DA OAB/AC**

A Comissão de Diversidade Sexual da OAB/AC reúne advogadas e advogados comprometido/as na defesa e garantia de direitos da população LGBTI.

<http://www.oabac.org.br/comissoes/>



Alagoas (AL)

■ **ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA**

Representa a população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Andrógenos), a população e grupos de matriz africana e terreiros, população negra, jovens em vulnerabilidade, profissionais do sexo e pessoas vivendo com HIV/AIDS do Estado de Alagoas e no Município de Maceió.

<http://associacaomaisvidaalagoas.blogspot.com/>

■ CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBT (CECD/LGBT)

Presidente: Rita de Cassia Tenório Mendonça

Endereço: Rua Ladislau Neto, 463 Centro - Maceió/AL

Telefone: 99108-7404

E-mail: ritarita2000@gmail.com

<http://mulherdireitoshumanos.al.gov.br/institucional/conselhos>



Amapá (AP)

■ CONSELHO LGBT DO AMAPÁ

É órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência, integrado à estrutura básica da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) e tem a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, transvestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

<https://sims.portal.ap.gov.br/conteudo/conselhos/direitos-da-populacao-lgbt>



Amazonas (AM)

■ ASSOCIAÇÃO ORQUÍDEAS GLBT

A Associação Orquídeas GLBT possui dez anos de luta pela cidadania LGBT na Cidade de Manaus e no Estado do Amazonas.

<http://orquideasglbtam.blogspot.com/>

■ O MANIFESTA LGBT+

É um grupo que luta pelos direitos LGBT+ com ações em diversos âmbitos e oferecendo suporte às pessoas da comunidade em geral.

https://www.facebook.com/pg/manifestaLGBT/about/?ref=page_internal

<https://comunicacaomanifes.wixsite.com/manifestalgbt>

■ COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DA OAB/AM

E-mail: diversidade@oabam.org.br

<http://oabam.org.br/site/comissoes/#comissao3>



Bahia (BA)

■ Grupo Gay da Bahia

Fundado em 1980, é uma associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil. O Grupo Gay da Bahia (GGB) é uma entidade guarda-chuva que oferece espaço para outras entidades da sociedade civil que trabalham em áreas similares, especialmente no combate à homofobia e prevenção do HIV e AIDS junto à comunidade e à população geral.

<http://www.ggb.org.br/>

■ CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT BAHIA

Tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública estadual, formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito estadual, voltadas para o combate à homo/lesbo/bi/transfobia e defesa dos direitos e cidadania da população LGBT.

<http://www.justicasocial.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=136>

https://www.facebook.com/pg/celggbahia/about/?ref=page_internal

■ COMISSÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL E ENFRENTAMENTO À HOMOFOBIA OAB/BA

<http://www.oab-ba.org.br/oab/comissoes/>



Ceará (CE)

■ COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBT

É parte da estrutura dos órgãos que compõem o Gabinete do Governador. Surgiu por meio do Decreto nº 31.445, de 18 de março de 2014, em uma perspectiva de assessorar o Chefe do Executivo no tocante à política voltada para os Direitos Humanos da população LGBT.

<http://www.gabgov.ce.gov.br/coordenadorias/coordenadoria-especial-de-politicas-publicas-para-lgbt/>

■ CONSELHO MUNICIPAL LGBT DE FORTALEZA

Tem o objetivo de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para LGBT.

<https://www.facebook.com/conselhoLGBTfortaleza/>

■ ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS DO CEARÁ - ATRAC

É uma entidade da sociedade civil não governamental e tem como missão a melhoria da qualidade de vida das travestis e transexuais, através da construção permanente da cidadania e da luta pela garantia dos seus direitos.

<https://www.facebook.com/pages/category/Non-Governmental-Organization--NGO-/ATRAC-Associa%C3%A7%C3%A3o-de-Travestis-do-Cear%C3%A1-584385151589292/>

■ ATRANS-CE (Associação Transmasculina Do Ceará)

É composta por ativistas (homens trans e não binários que transitam nas transmasculinidades) cearenses.

<https://www.facebook.com/ATRANSCE/>

■ Comissão da Diversidade Sexual e Gênero - OAB/CE

<https://www.facebook.com/cdsgoabce/>

<http://oabce.org.br/category/comissoes/>



Distrito Federal (DF)

■ ULTRA

A União Libertária de Travestis e Mulheres Transexuais – ULTRA é uma articulação sem fins lucrativos de caráter social e político, formada por um coletivo de travestis e mulheres trans ativistas que atuam em defesa dos direitos humanos e cidadania da população T do Distrito Federal. Trabalha pela libertação da opressão social e histórica que recai sobre os corpos trans.

E-mail: uniaot.df@gmail.com

https://www.facebook.com/ultra_df/

■ ANAVTRANS – DF (Associação do Núcleo de Apoio e Valorização à Vida de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Distrito Federal e Entorno)

Associação brasileira de militância transgênera voltada para o suporte a mulheres transexuais e travestis do Distrito Federal e entorno. A ANAVTrans realiza um trabalho de militância, buscando visibilidade para a causa trans e lutando no combate à transfobia.

E-mail: anavtrans.df@gmail.com

<http://anavtrans.blogspot.com.br/>

<https://www.facebook.com/ANAVTrans/>

■ CORPOLÍTICA

A Coletiva LGBT e Projeto de Extensão Corpolítica é um espaço de encontro aberto para a realização de trocas, reconhecimento e transformação entre pessoas dissidentes das normas de gênero e sexualidade. A partir de uma perspectiva interseccional, realizam encontros para o desenvolvimento de debates, conhecimentos e atividades culturais que visam denunciar o poderio da cisheteronormatividade e da branquitude. Corpolítica é afeto político para todos os corpos e para todas as cores.

E-mail: acorpolitica@gmail.com

<https://www.facebook.com/corpolitica/>

<http://corpolitica.tumblr.com>

■ INSTITUTO CULTURA ARTE MEMÓRIA LGBT+

Foi fundado no dia 03 de dezembro de 2016 em Brasília, com o objetivo de defender, promover, fomentar e difundir a cultura, o patrimônio cultural e artístico e a memória da comunidade LGBT brasileira. O Instituto organiza-se em um tripé: pesquisa, difusão cultural e preservação de patrimônio.

Endereço: SCS Quadra 4 Ed. Anápolis, Salas 301/302

Telefone: (61) 9 9819-2175

E-mail: contato@instituto.lgbt

<http://instituto.lgbt/>

■ CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

O Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos é um órgão vinculado administrativamente à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, mas com atuação independente. Foi instituído pela Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, para trabalhar no aprimoramento, na implementação e no fortalecimento dos direitos humanos no DF, com a busca permanente de ações conjuntas entre o poder público e entes da sociedade civil.

Entre outras atribuições, cabe ao conselho investigar violações aos direitos humanos, receber e encaminhar às autoridades representações de qualquer pessoa ou entidade que se sinta privada de direitos individuais ou coletivos, estudar e propor soluções de ordem geral para problemas referentes aos direitos humanos e fiscalizar políticas públicas na área.

Endereço: Zona Cívico-Administrativa Anexo do Palácio do Buriti sala 801 - Ala Oeste, Brasília - DF, 70297-400

Telefone: (61) 3403-4951

<https://www.facebook.com/cdpddh/>

<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2016/06/28/novos-integrantes-do-conselho-distrital-de-promocao-e-defesa-dos-direitos-humanos-sao-em-possados/>

■ **COTURNO DE VÊNUS**

A Coturno de Vênus é uma organização Lésbica Feminista, não governamental, sem fins lucrativos, localizada no Distrito Federal, disposta a combater todas as formas de discriminação, seja racista, lesbofóbica, especista, machista, culturalista. O enfoque está nas questões de orientação sexual, gênero e raça/etnias.

<http://coturnodevenus.blogspot.com.br/>

■ **CFEMEA**

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 1989, com sede em Brasília-DF. O feminismo, os direitos humanos, a democracia e a igualdade racial são os marcos políticos e teóricos da organização.

<http://cfemea.org.br/>

■ **INESC**

O Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, criado em 1979, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. A ação do INESC orienta-se para ampliar a participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em suas intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo estruturante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas ações, o INESC atua em estreita parceria com outras organizações, movimentos e coletivos sociais. Tem como missão institucional contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante o diálogo com o/a cidadão/ã e a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional e a consciência da sociedade. O Inesc desenvolve ações voltadas para o segmento LGBT.

<http://www.inesc.org.br/>

■ **COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO DA OAB-DF**

A Comissão de Diversidade Sexual da OAB/DF reúne advogadas e advogados competido/as na defesa e garantia de direitos da população LGBTI.

www.oabdf.org.br/comissoes



Espírito Santo (ES)

■ **CONSELHO ESTADUAL LGBT**

Ligado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Tem por objetivo tratar, de forma participativa, dos assuntos inerentes à promoção, proteção e defesa da população LGBT, com os recortes de diversidade sexual e de gênero hábeis a atenderem aos anseios e às demandas deste segmento da sociedade.

<https://sedh.es.gov.br/lgbt>

■ **COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA OAB/ES**

A Comissão de Diversidade Sexual da OAB/ES reúne advogadas e advogados comprometidas/os na defesa e garantia de direitos da população LGBTI.

<http://www.oabes.org.br/institucional/comissoes/comissao-da-diversidade-sexual-28.html>



Goiás (GO)

■ **CONSELHO ESTADUAL LGBTT DE GOIÁS**

O Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado de Goiás tem por finalidade formular e propor, bem como fiscalizar, diretrizes para a ação governamental voltada à garantia dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. O Conselho tem ainda competência para receber denúncias de abusos e atos contra os direitos fundamentais da população LGBTT.

<http://www.secretariacitada.go.gov.br/index.php/conselho-estadual-lgbtt>

■ **APOGLBT-GO (ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE GOIÁS)**

É uma organização não governamental, fundada em 2009, cujo objetivo é organizar eventos do orgulho LGBT em todo o estado de Goiás. Além disso, a ONG trabalha a prevenção das DST/AIDS, Direitos Humanos e Cidadania LGBT.

<http://paradagoias.blogspot.com/>

■ COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA OAB/GO

<http://www.oabgo.org.br/oab/comissoes/comissao-da-diversidade-sexual-cds/>



Maranhão (MA)

■ CONSELHO ESTADUAL LGBT

Vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), tem como principal objetivo a defesa dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Compete ao órgão desenvolver, em parceria com as secretarias de Estado e demais órgãos públicos, políticas públicas comprometidas com a superação das estigmatizações, discriminações e desigualdades, em razão da orientação sexual, identidade e expressão de gênero.

<http://www.sedihipop.ma.gov.br/conselho-lgbt/>

■ ASSOCIAÇÃO DE TRANSGÊNEROS DO MARANHÃO - ATRAMA

Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Endereço: R. Da Saúde, 243, Centro, São Luís, MA, CEP 65010-620, Brasil

Telefone: (98) 3232-7487

E-mail: atrama21@yahoo.com.br



Mato Grosso (MT)

■ CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRDH-CUIABÁ

É uma instituição fundada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso, vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, com sede na cidade de Cuiabá, que tem como missão atuar articuladamente com órgãos federais, estaduais e municipais na atividade voltada à promoção, garantia e defesa dos direitos humanos de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Telefone: (65) 3624-4730

E-mail: centrodereferenciadh@sejudh.mt.gov.br

<http://www.sejudh.mt.gov.br/centro-de-referencia-em-direitos-humanos>



Mato Grosso do Sul (MS)

■ ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE MATO GROSSO DO SUL – ATMS

A missão da ATMS é defender gays, lésbicas, travestis e transexuais em situações em que seus direitos humanos sejam violados em função da discriminação e violência contra sexualidades e/ou identidades de gênero. A associação atua ainda no combate à discriminação e ao preconceito em instituições e serviços públicos. Prevenção em DST/Aids, educação para os direitos humanos e a cidadania, orientações jurídicas e encaminhamentos para outras instituições e órgãos públicos para atendimentos no contexto das políticas públicas, além do controle social dessas políticas, são as ações realizadas pela organização.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/associacao-das-travestis-e-transexuais-de-mato-grosso-do-sul-atms-0>

■ COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL OAB/MS

A Comissão tem por objetivo discutir e coordenar as matérias, os projetos e as ações da entidade nessa área.

http://oabms.org.br/ver_coordenadorias.php?id=75



Minas Gerais (MG)

■ TRANSVESTE

Uma ONG que objetiva combater a violência social, incluindo travestis, transexuais e transgêneros na sociedade. Criamos um espaço educativo onde ocorrem gratuitamente: palestras sobre as culturas LGBT, oficinas artísticas, pré-vestibular, supletivo, curso de libras e cursos de línguas (inglês, francês, espanhol e italiano) para a população trans de Belo Horizonte. O projeto não tem nenhum apoio do governo.

Todas as atividades – além de gratuitas – são desenvolvidas pelo trabalho voluntário de professores que acreditam no poder transformador da educação.

https://www.catarse.me/ongtransvest?ref=facebook&utm_source=facebook.com&utm_medium=messenger&utm_campaign=project_share



Pará (PA)

■ INSTITUTO ELOS BELÉM, NORTE/PARÁ, BRASIL

O Blog do Instituto ELOS tem a finalidade de transmitir informação e conteúdo voltados para a cultura, as discussões, as atualidades e para os interesses da comunidade LGBT e do Instituto.

<http://institutoelosorg.blogspot.com/p/instituicoes-lgbt-pa.html>

■ MOVIMENTO LGBT DO PARÁ

Secretaria Geral e Comunicação: Paola Sardinha/GHI – 8248-6167 / 3254-5134 (fax)

E-mail: movimentolgbtdopara@gmail.com

Fórum: movimentolgbtdopara@yahoogrupos.com.br

Sites: <http://www.movimentolgbtdopara.org.br/>

<http://lgbtdopara.egua1luxo.com.br/>

■ GERÊNCIA DE LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL

A Gerência de Proteção à Livre Orientação Sexual - GLOS é vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e desenvolve ações voltadas à formulação de políticas de proteção e defesa de direitos da pessoa marginalizada e violentada por sua orientação sexual e identidade de gênero. Em aliança com outros segmentos marginalizados, como mulheres, afrodescendentes, índios, crianças e adolescentes, populações nativas, usuários de drogas e outros, a Gerência tem por objetivo principal o combate à LGBTfobia em consonância com as políticas da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal, articulada com o Movimento LGBT. Hoje, a GLOS é o principal meio de interlocução entre o Governo do Estado e o Movimento LGBT do Pará.

<http://www.sejudh.pa.gov.br/gerencia-de-livre-orientacao-sexual/>



Paraíba (PB)

■ ESPAÇO LGBT

O serviço do Governo do Estado, coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, é gratuito e oferece atendimento psicossocial e jurídico, em João Pessoa. O serviço disponibiliza espaços para atendimento individual e em grupo. Oferece, ainda, estágio nas áreas

de Direito, Psicologia, Serviço Social, Arquivologia e Biblioteconomia, por meio de convênios com instituições públicas e privadas de Ensino Superior.

<http://paraiba.pb.gov.br/143875/>

■ COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA OAB/PB

<http://portal.oabpb.org.br/comissao.php?comiss=28>



Paraná (PR)

■ TRANSGRUPO MARCELA PRADO

Tem como objetivo promover a cidadania, a saúde, educação, segurança pública, cultura, a promoção e defesa dos direitos humanos plena dos(as) travestis e transexuais, combater os estigmas socialmente construídos sobre o tema, bem como construir paradigmas que realmente representem a realidade das e dos travestis e transexuais, especialmente das(os) TPVHA (Travestis e transexuais vivendo com HIV/Aids) do Estado do Paraná - PR.

<http://transgrupotmp.blogspot.com/>

■ DIGNIDADE LGBT

Fundado em 1992, o Grupo Dignidade é pioneiro no estado do Paraná na área da promoção da cidadania LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

As principais áreas da atuação são a defesa e a promoção dos direitos humanos dos LGBT, bem como a promoção de sua saúde, com ênfase na prevenção da Aids e de outras doenças sexualmente transmissíveis (DST).

<http://www.grupodignidade.org.br/>

■ ALIANÇA JOVEM LGBT

A Aliança Jovem LGBT contribui para a promoção da liberdade de orientação sexual e de identidade de gênero. Eles acompanham toda e qualquer questão jurídica ou administrativa ligada à violação de direitos humanos de LGBTs.

Também participam, apoiam e divulgam trabalhos artísticos, culturais, literários, cívicos e esportivos de jovens LGBT que visem à promoção da cidadania LGBT, entre outras ações.

Endereço: Praça Tiradentes 190 – Rua José Bonifácio 15 – UNINTER (4º andar)

Telefone: (41) 3044-5151

■ SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - DEDIHC

Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná, lançado em 2013. O Plano foi fruto de um longo processo de diálogo entre o poder público e os movimentos sociais LGBT.

<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=134>



Pernambuco (PE)

■ FÓRUM LGBT

O Fórum de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) de Pernambuco, fundado em Recife, em 20 de abril de 2004, é uma articulação política dos movimentos sociais que atua na defesa dos direitos humanos, que reúne a sociedade civil organizada e ativistas independentes, sem distinções de orientação sexual, gênero, identidade de gênero, religiosas, classes, étnico-raciais, ideológicas, geracionais ou partidária.

Atualmente, o Fórum é composto por diversas instituições e ativistas, confira:

<http://flgbtpe.blogspot.com/p/quem-somos.html>

■ INSTITUTO BOA VISTA

É uma ONG que criou uma rede solidária de cultura em Pernambuco. Sua principal estratégia é promover a criação de cursos de aprendizagem e capacitação na área de artes plásticas, artes cênicas, dança, música e esportes, além de uma feira cultural de moda, arte e gastronomia no bairro da Boa Vista, no centro do Recife.

Surgiu com o Clube MetrÓpole como expressão de um compromisso social diante da necessidade de fornecer à comunidade LGBT um amplo apoio e orientação às dificuldades encontradas no âmbito social, familiar e profissional, em razão da orientação sexual do indivíduo.

<http://www.institutoboavista.org.br/faca-o-instituto-boa-vista-acontecer/>

■ CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) de Pernambuco, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.189/2013, torna público os documentos referentes à eleição dos novos gestores do biênio 2017-2019.

http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/conselho_lgbt



Piauí (PI)

■ MUNICIPAL LGBT/TERESINA

Criado pela Lei nº 3.969, de 12 de março de 2010, o Conselho Municipal LGBT tem, dentre outras atribuições, o papel de discutir, propor e monitorar Políticas públicas.

<https://www.facebook.com/Conselho-Municipal-LGBTTerestina-842292012451965/>

■ GRUPO MATIZES

É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, cuja missão principal é a defesa dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros. Foi fundado em 18 de maio de 2002. É filiado ao Movimento Nacional de Direitos Humanos, Fórum de ONGs/AIDS do Piauí. Reconhecido como entidade de utilidade pública pela Lei Estadual nº 5.811, de 26 de novembro de 2008.

<http://grupomatizespiaui.blogspot.com/>



Rio de Janeiro (RJ)

■ CASA NEM

Espaço de acolhimento para pessoas LGBT em situação de vulnerabilidade social. Abriga projetos como FotografaNem (curso de fotografia) e PreparaNem (cursinho pré-Enem).

https://www.facebook.com/pg/casanemcasaviva/about/?ref=page_internal

■ GRUPO ARCO-ÍRIS

ONG referência no combate à discriminação e na promoção de valores de respeito à diversidade humana. O grupo tem como missão promover a qualidade de vida, os direitos humanos e a cidadania ao público de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

<https://www.facebook.com/grupoarcoiris.perfilii/>

■ RIO SEM HOMOFOBIA

O Programa visa combater a discriminação e a violência contra LGBT e promover a cidadania dessa população em todo território fluminense, respeitando as especificidades desses grupos populacionais, por meio da disseminação de informações sobre direitos e de sua defesa e garantia. O programa atua no combate à homofobia, além de promover a implementação e o monitoramento de políticas públicas transversais, isto é, em todas as áreas de governo, a fim de promover a cidadania LGBT. Abaixo seguem alguns serviços deste programa:

■ DISQUE CIDADANIA LGBT

É um serviço telefônico gratuito com 12 horas de abrangência estadual para atendimento à população LGBT, seus familiares, amigos e demais interessados em razão de discriminação ou violência LGBTfóbicas.

Em caso de LGBTfobia ligue 0800 023 4567.

■ CENTRO DE CIDADANIA LGBT

É um equipamento público criado para a defesa e a promoção dos direitos da população LGBT. Com cinco unidades localizadas no Rio de Janeiro, esses centros contam com uma equipe multidisciplinar composta por advogados, assistentes sociais e psicólogos prontos para tirar dúvidas e ajudar a população LGBT em situação de violência ou privação de direitos.

■ CCLGBT – CAPITAL

Praça Cristiano Ottoni, s/n, 7º andar, (Prédio Central do Brasil), Centro, Rio de Janeiro. (21) 2334-9577/78

■ CCLGBT – BAIXADA I

Rua Frei Fidelis, s/n, Centro – Duque de Caxias. (21) 2775-9049

■ CCLGBT - LESTE

Rua Visconde de Moraes, s/n, Ingá – Niteroi. (21) 2721-4414

■ CCLGBT – Serrana I

Avenida Braune, 223, Centro - Nova Friburgo. (22) 2523-7907

■ CCLGBT - MÉDIO PARAÍBA

Rua Antônio Barreiros, 232, Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda. (24) 3371-2288

■ GRUPO TRANSREVOLUÇÃO

Fundado pela saudosa Giselle Meirelles Kuzattis Cassani, surgiu da necessidade de organização de travestis e transexuais, com o fim de

defender os direitos dessa população, lutar por cidadania trans e fomentar o direito de exercer a orientação sexual, expressão de gênero e/ou identidade de gênero.

<http://grupotransrevolucao.blogspot.com/>

■ CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT - CELGBT

Elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania. É um importante instrumento para a defesa e a promoção dos direitos da população LGBT no Estado.

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 7º andar - sl. 730

Prédio Central do Brasil - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - 20.221-250

Telefones: 2334-9573 - Fax 2334-5545

E-mail: celgbt-rj@social.rj.gov.br

<http://www.rj.gov.br/web/seasdh/exibeConteudo?article-id=314666>



Rio Grande do Norte (RN)

■ ATRANSPARÊNCIA/RN - ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS POTIGUARES.

Visa reduzir e ajudar a eliminar a transfobia. Principalmente, dá apoio para as pessoas Trans.

https://www.facebook.com/pg/Atransparencia.RN/about/?ref=page_internal



Rio Grande do Sul (RS)

■ IGUALDADE RS – ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Fundada em 1999, a ONG atua dentro do Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) junto às travestis em cumprimento de pena em regime fechado.

Como medida protetiva às travestis, a ONG também ajudou a criar a “Terceira do H”, uma ala no presídio destinada exclusivamente às travestis. O presídio passou a contar com a colaboração de uma equipe técnica interdisciplinar composta por profissionais de psicologia, serviço social, direito, educação e saúde. <https://www.facebook.com/Algualdade/>

■ NUANCES – GRUPO PELA LIVRE EXPRESSÃO SEXUAL

ONG fundada em Porto Alegre em 1991. Atua nas áreas de intervenção comportamental, cultura, informação, educação e comunicação, tendo como objetivo lutar pelos direitos civis, políticos e sociais da população LGBT.

<https://www.facebook.com/nuanceslgbs/>

■ COMISSÃO ESPECIAL DE DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO OAB/RS

A Comissão de Diversidade Sexual da OAB/RS reúne advogadas e advogados comprometido/as na defesa e garantia de direitos da população LGBTI.

<http://www.oabrs.org.br/comissoes/cedsg>



Rondônia (RO)

■ GRUPO BEIJA-FLOR

Surgiu em 2002, diante da necessidade de se garantir a defesa da livre orientação e expressão sexual no centro-sul do estado de Rondônia e no-roeste do estado do Mato Grosso. O Grupo Beija-Flor desenvolve palestras, oficinas e vários trabalhos relacionados à DST/HIV.

<http://grupobeijaflorvilhena.blogspot.com/>



Roraima (RR)

■ GRUPO DIVERRSIDADE

Grupo de Cidadania e luta pelos Direitos Humanos de LGBT do Estado de Roraima.

<https://www.facebook.com/Grupo-Diverrsidade-782790545078121/>

■ ATERR - ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS DO ESTADO DE RORAIMA

Endereço: Rua Felipe Xaud, 716, Boa Vista - RR

Telefones: (95) 991280336/981036519

E-mail: presidencia.aterr@yahoo.com.br



Santa Catarina (SC)

■ ADEH – ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS COM ENFOQUE NA SEXUALIDADE

ONG que atua desde 1993 no sentido da garantia de direitos, da promoção de saúde e da discussão no campo dos direitos humanos e das políticas LGBT.

Faz atendimento gratuito a pessoas vítimas de violência e familiares, e promove atividades como roda de conversa com familiares de pessoas LGBT e oficina de quadrinhos e fanzine.

<https://www.facebook.com/ADEHONLINE/>



São Paulo (SP)

■ CASA 1

Aberto no dia 25 de janeiro, dia do aniversário de São Paulo, a Casa é uma república de acolhimento de LGBTs expulsos de casa.

É também um centro cultural composto de salão de exposição, sala de cursos, palestras e workshops e uma biblioteca aberta ao público.

<https://benfeitoria.com/casa1>

■ CAIS (CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)

Tem por missão contribuir para a construção de uma sociedade democrática e respeitadora de todas as diferenças humanas, na qual nenhuma pessoa seja submetida a quaisquer formas de coerção e violência, em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero, ou quaisquer outras características que a singularize.

<https://www.facebook.com/caiscentrodeapoioeinclusaosocial/>

■ ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE SÃO PAULO (APOGLBT)

A associação promove atualmente a “Parada do Orgulho LGBT” de São Paulo, bem como outros eventos políticos que acontecem durante o ano ou mesmo próximo à Parada.

<http://paradasp.org.br/>

- **CENTRO DE CIDADANIA LGBTI LUIZ CARLOS RUAS**
Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - Consolação
Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h
Telefone: (11) 3225-0019
E-mail: centrodecidadanialgbt@prefeitura.sp.gov.br
- **CENTRO DE CIDADANIA LGBTI LAURA VERMONT (ZONA LESTE)**
Endereço: Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista
Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h
Telefone: (11) 2032-3737
E-mail: centrolgbtleste@prefeitura.sp.gov.br
- **CENTRO DE CIDADANIA LGBTI LUANA BARBOSA DOS REIS (ZONA NORTE)**
Endereço: Rua Plínio Pasqui, 186, Parada Inglesa
Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h
Telefone: (11) 2924-5225
E-mail: centrolgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br
- **CENTRO DE CIDADANIA LGBTI EDSON NERIS (ZONA SUL)**
Endereço: Rua São Benedito, 408 – Santo Amaro – São Paulo-SP
Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h
Telefones: (11) 5523-0413 / 5523-2772
E-mail: centrolgbtsul@prefeitura.sp.gov.br
- **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT**
O Conselho Municipal de Políticas LGBT é um órgão colegiado, autônomo e permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos da população LGBT.
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cmads/



Sergipe (SE)

- **ASTRA LGBT**
Direitos Humanos e Cidadania LGBT
<https://www.facebook.com/astralgbt/>
- **CASAAMOR**
É um projeto sem fins lucrativos que busca abrigar e amparar pessoas LGBTQ+ sem lar e em situação de vulnerabilidade.
<https://www.facebook.com/CasAmorlgbt/>



Tocantins (TO)

- **GIAMA - Associação Grupo Ipê Amarelo de Conscientização e Luta Pela Livre Orientação Sexual**
Atua prioritariamente com a população LGBT, pessoas vivendo com HIV/Aids e familiares, portadores de hepatites e seus familiares. Participação e controle social (advocacy, incidência política etc.). Prevenção e promoção da saúde (orientações, disponibilização de preservativos, palestras, capacitações em saúde etc.)
Telefone: (63) 8453-3080
E-mail: giamaglbtyahoo.com.br
<https://www.facebook.com/giamaglbtyahoo.com.br/>
- **ATRATO - ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**
Tem por finalidade principal reunir, promover a integração e trabalhar na promoção da cidadania das travestis e transexuais do Tocantins.
<https://www.facebook.com/pages/category/Non-Governmental-Organization--NGO-/Atrato-Associa%C3%A7%C3%A3o-Das-Travestis-E-Transexuais-Do-Estado-Do-Tocantins-1791997774404950/>

Outras

■ EMBAIXADA DO REINO UNIDO

A Embaixada do Reino Unido é responsável pelas relações bilaterais entre Brasil e Reino Unido e possui disposição para: (1) Suporte para compreensão da realidade Trans no Reino Unido; (2) Facilitação de troca de contatos com organizações LGBTs no Reino Unido; (3) Fundos de financiamento para projetos voltados aos direitos humanos; (4) Programa de bolsas para mestrado Chevening (inscrições em novembro).

Endereço: SES 801 conjunto K / De segunda à sexta – 08:30 às 17:00

E-mail: Assessora de Direitos Humanos – Beatriz Sannuti

beatriz.sannuti@fco.gov.uk



Sobre a Livres & Iguais

A Campanha da ONU Livres & Iguais é uma campanha global e sem precedentes das Nações Unidas pela igualdade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas trans e intersexo (LGBTI). Projeto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), a Livres & Iguais sensibiliza sobre violência e discriminação baseadas em identidade de gênero, orientação sexual e características sexuais, promovendo maior respeito pelos direitos das pessoas LGBTI em todos os lugares. A campanha engaja milhões de pessoas em todo o mundo em conversas que ajudam a promover o tratamento justo para pessoas LGBTI e a gerar apoio a medidas para proteger os seus direitos. No Brasil, a Campanha Livres & Iguais é implementada pela ONU Brasil, a partir do Escritório do Coordenador Residente e de diversos organismos internacionais.

SAIBA MAIS

www.unfe.org/pt

 /free.equal

 @free_equal

Sobre a Coordigualdade do Ministério Público do Trabalho

Coordigualdade - Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho - Ministério Público do Trabalho

Atualmente sob coordenação das Procuradoras do Trabalho Valdirene Silva de Assis e Márcia Medeiros de Farias, respectivamente Coordenadora e Vice-Coordenadora, a Coordigualdade foi instituída por meio da Portaria nº 273, de 28 de outubro de 2002, com o propósito de definir estratégias coordenadas e integradas de política de atuação, no combate à exclusão social e à discriminação nas relações de trabalho.

A Coordigualdade, com representantes na Procuradoria-Geral do Trabalho e em todas as Procuradorias Regionais do Trabalho (PRTs e PTMs), não tem medido esforços na promoção do direito fundamental à dignidade, à igualdade e à não discriminação da população LGBT, focando nas relações de trabalho e na inclusão das pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da empregabilidade e de outras formas de inclusão social, criando-se, para tanto, o projeto nacional “Empregabilidade da População LGBT”.

Além do projeto nacional, a Coordigualdade criou o Grupo de Trabalho “Empregabilidade LGBT”, responsável por definir estratégias e plano de ação, entre elas, atuar em investigações de casos relacionados à temática LGBT, realizar campanhas, seminários e audiências públicas, com a finalidade de estreitar o diálogo do Ministério Público do Trabalho com a sociedade civil e com as organizações de proteção aos direitos da população LGBT, para que haja maior efetividade no combate à discriminação dessa população nas relações de trabalho.

A Coordigualdade atua efetivamente na proteção da intimidade dos trabalhadores, na adoção de estratégias de valorização da diversidade das pessoas com deficiência e da inclusão qualificada no mercado de trabalho, na proteção do direito fundamental à igualdade e não discriminação da mulher, com ênfase na promoção da igualdade de gênero no trabalho, bem como na promoção da igualdade racial nos canais de televisão aberta do Brasil, como forma de instrumentalizar a representatividade da negritude brasileira nesses espaços de trabalho.

Saiba mais: http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/area-atuacao/promocao-igualdade/

REALIZAÇÃO



ONUBR
Nações Unidas no Brasil

=
LIVRES & IGUAIS
SEM Opressão de Gênero

PARCEIRAS



APOIO

